

JORNAL NOROESTE



“Deus seja louvado”

www.jornalnoroeste.com | Edição Regional

Terça-feira, 06 de Agosto de 2024

Ano 30 - Edição 1622

contato@jornalnoroeste.com

NESTA EDIÇÃO

Jornal Noroeste publica cartilha do TRE-PR sobre regras de propaganda eleitoral nas Eleições deste ano

PROPAGANDA ELEITORAL
2024

Foto: Divulgação/TRE-PR



#VZ DA
DEMOCRACIA
ELEIÇÕES 2024

Tribunal
Regional
Eleitoral-PR

ENTRE LINHAS

Infinito mesmo, só o tamanho das coisas

PÁG. 2

EXPONDO IDEIAS

As Olimpíadas e a expressão dos modos de ser

PÁG. 2

ESPAÇO JURÍDICO MINUTO FAMÍLIA

Cancelei meu contrato de telefonia, sou obrigada a pagar multa por fidelização?

PÁG. 2

EXPONDO AS ESCRITURAS

Cristo, o juiz dos segredos dos homens

PÁG. 3

DICAS DE ROBERTH LEIA MAIS

Ternura e amor para presentear

PÁG. 2



(44)98805-2682

Rua Vereador José Felipe Elías, 634

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR) acaba de lançar a cartilha “pode X não pode”, um guia essencial para esclarecer dúvidas sobre a propaganda eleitoral nas Eleições 2024. Este material, elaborado em linguagem simples e didática, foi desenvolvido pela Assessoria Jurídica da Presidência (ASSPRES) e recebeu um toque gráfico especial da

Assistência de Comunicação Visual (ASCV). O Jornal Noroeste está publicando nesta edição, o material na íntegra.

A cartilha foi atualizada para incluir as novas regras estabelecidas pela Resolução TSE nº 23.732/2024. Com um formato organizado e de fácil compreensão, o documento aborda normas sobre propaganda eleitoral agrupadas por temas específicos. En-

tre os tópicos tratados estão: propaganda eleitoral antecipada, imprensa escrita, rádio e TV, divulgação na internet e na rua, condutas proibidas aos agentes públicos e orientações para o dia do pleito.

Ao final da cartilha, o TRE-PR destaca os canais disponíveis para denúncias de irregularidades no contexto eleitoral. Os cidadãos podem utilizar o Aplicativo

Pardal, o site do Ministério Público Federal (MPF), o formulário do Ministério Público do Paraná (MPPR) e a Central de Combate à Desinformação Gralha Confere, que também oferece suporte via WhatsApp pelo número (41) 3330-8500.

A iniciativa visa garantir um processo eleitoral transparente e informado, facilitando o acesso dos eleitores

às informações essenciais sobre o que é permitido e o que é proibido durante o período eleitoral. A cartilha “Pode X Não Pode” já está disponível no site oficial do TRE-PR e pode ser consultada por candidatos, partidos, eleitores e qualquer interessado nas normas eleitorais vigentes.

Página 4

Atleta da região se classifica para as quartas de final das Olimpíadas no Vôlei de Praia que ocorre nesta terça (06)

Foto: Miriam Jeske/COB



PÁG. 3

Economia

Mercado aumenta previsão da inflação de 4,1% para 4,12% em 2024

Foto: Marcello Casal Jr/Agência Brasil



PÁG. 3

Comitiva da ANA discute com Itaipu ações para revitalização de bacias hidrográficas

Fotos: Sara Cheida / Itaipu Binacional



PÁG. 11

Câmara aprovou retomada do seguro obrigatório de veículos

Seguro Obrigatório para Proteção de Vítimas de Acidentes de Trânsito (SPVAT) será cobrado a partir de 2025

PÁG. 7



SPVAT será usado para indenizar mortes e casos de invalidez causados por acidentes

Foto: Divulgação/Semob-GDF



Entre Linhas
Jacilene Cruz
E-mail: jaciscapin@gmail.com
Professora Jacilene Cruz une as linhas de costura às dos cadernos e traz crônicas e poemas que ultrapassam regiões.

Infinito mesmo, só o tamanho das coisas

Há algum tempo venho tentando escrever sobre o amor. Confesso que tenho me dedicado, mas o assunto sempre me escapa. Coincidências? Como já nos disse o grande Ariano Suassuna através do majestoso Chicó:

— Não sei, só sei que foi assim.

Dentro da minha incapacidade temporária de falar sobre o amor, talvez pela sua grandeza, me perdi dentro de outra amplitude: a medição.

As medidas sempre me encantam. Por exemplo, em um quilômetro, há metros, nos metros, centímetros, nos centímetros... Os litros se “cubificam”, e eu, na minha discalculia não dou conta de dizer o que “litros cúbicos” significam.

E quanto a medida de massa? Toneladas, arrobas, gramas, quilogramas, decigramas...

Nessa toada quase interminável, as coisas andam, e para chegar

ao infinito delas, primeiro me envolvo num questionamento:

- Sempre dá pra mensurar o tamanho das coisas, as pedras, por exemplo?

Por falar em pedra, meu marido é quase um rochólogo, está no antepenúltimo semestre de geologia na Universidade Federal de Roraima – UFRR. As pedras, nada preciosas, lhe encantam. Foi em um dia de encantamento que me vi olhando para uma fotografia microscópica: a lâmina de uma pedra. Perdão, rocha.

Ele se delicia naquele instrumento que permite ver corpos extremamente pequenos. E tenta me fazer entender as escalas de observação: há uma lente que amplia o tamanho em 10 vezes. Há outra que aumenta em até 63. Essa matemática é simples: $10 \times 63 = 630$.

No microscópio óptico, chega-se a esse número máximo.

- Já cresceu bastante, né? Agora se a gente levar para o eletrônico... Eu, com minha tosa matemática, não consigo mensurar e concludo de maneira simplória:

- Sempre tem algo menor dentro do extremamente pequeno.

Já que eu cheguei ao imensurável, trago uma reflexão do pastor Berlofa que, ao se referir à multiplicação dos pães e peixes, afir-

Foto: Leandro Scapin



Rocha vista a luz do microscópio petrográfico

ma que o exato nem sempre foi exato:

— Naquela época, os números eram símbolos e representavam um “período de tempo”. É só pensarmos na “quarentena”. Os cinco pães e dois peixes são sete elementos. Sete, o número perfeito, relacionado ao que é impossível de mensurar.

Minha intenção não é escrever uma crônica religiosa, apenas dizer que os números, às vezes, não são suficientes para dimensionar o tamanho.

Meu colega e cumpadi Nunes, professor de matemática da escola em que trabalho, definindo para mim os números exatos, disse:

- Entendo que um número é chamado de exato quando ele tem uma quantidade finita de dígitos.

Os alimentos “multiplicados” pelo nazareno, não podem ter no exato “sete” a sua finitude. Tampouco se deve contabilizar a quantidade de perdão dado a alguém.

Infinito mesmo, com ou sem fé, é o tamanho das coisas.

Errata

Na crônica anterior a essa “Deixando a infância de lado”, equivocadamente coloquei Freud como tendo nacionalidade inglesa. Na verdade, ele nasceu em Morávia, República Tcheca, mudando posteriormente para a Áustria.

Professora **Jacilene Cruz** une as linhas de costura às dos cadernos e traz crônicas e poemas que ultrapassam regiões.

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste



Espaço Jurídico minuto família
Dr.ª Luana Vasconcelos Herradon
Advogada - OAB/PR 88.997
Email: luana_herradon@fotmail.com

Cancelei meu contrato de telefonia, sou obrigada a pagar multa por fidelização?

Nos últimos anos, muitos consumidores têm enfrentado uma situação bastante comum e frustrante ao tentar cancelar contratos de serviços de telefonia: a cobrança de uma multa por fidelização. Essa prática, amplamente utilizada pelas operadoras, gera dúvidas e desconforto, com consumidores frequentemente se vendo obrigados a pagar valores que consideram indevidos. Mas será que o consumidor é sempre obrigado a pagar essa multa?

A prática da fidelização em contratos de telefonia no Brasil é regulamentada pela Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações) e pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC). As operadoras têm o direito de estabelecer cláusulas de fidelização, que geralmente têm duração de 12 meses, em troca de benefícios como descontos em serviços ou na aquisição de aparelhos. No entanto, o CDC garante ao consumidor o direito de rescindir o contrato a qualquer momento, desde que respeite as condições previamente acordadas. Isso pode incluir o pagamento da multa por quebra de fidelidade, mas há exceções importantes.

Um dos pontos centrais a ser considerado é que o consumidor pode cancelar o contrato sem a necessidade de pagar a multa quando há falha na prestação do serviço por parte da operadora. Problemas como falta de cobertura, qualidade inferior à prometida ou instabilidade no sinal são exemplos que justificam o cancelamento sem penalidades. Além disso, se a operadora realizar mudanças unilaterais no contrato, como aumento de preços ou alterações nas condições inicialmente acordadas, o consumidor tem o direito de rescindir o contrato sem ser penalizado. Nessas situações, a operadora é obrigada a informar as mudanças com antecedência e oferecer a possibilidade de cancelamento sem cus-

to adicional.

Para o consumidor que se sente lesado, é crucial documentar todas as falhas no serviço e as tentativas de resolução junto à operadora. Essa documentação é fundamental em caso de disputa judicial ou reclamação em órgãos de defesa do consumidor, como o Procon ou a própria Anatel. Caso a operadora se recuse a cancelar o contrato sem a cobrança da multa, o consumidor pode recorrer a esses órgãos ou até mesmo ao Judiciário. Muitas vezes, as empresas acabam cedendo quando percebem que o consumidor está bem informado sobre seus direitos.

Em resumo, o pagamento da multa por fidelização não é obrigatório em todas as situações. Cada caso deve ser analisado com atenção, levando em conta os direitos garantidos pelo Código de Defesa do Consumidor e as condições específicas do contrato. Se você está enfrentando essa situação, é recomendável buscar orientação jurídica para assegurar que seus direitos sejam respeitados.

Dra. Luana Vasconcelos Herradon -
é Advogada, OAB/PR 88.997

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste



Expondo Ideias
Rogério Luís da Rocha Seixas
Biólogo e Filósofo

As Olimpíadas e a expressão dos modos de ser

Quando escrevo esta nova exposição de ideias, nos encontramos em pleno processo olímpico, envolvendo paixões, interesses, emoções e sentidos que até variam e se diferenciam, porém visa-se promover a união, a solidariedade e a confraternização entre os ditos “diferentes povos e grupos”, através das práxis esportiva. Reflitamos então, que em nossa atual olimpíada mais globalizada, a sua prática apresenta um fator importante para ser refletido e debatido: as olimpíadas enquanto oportunidade de abrir espaço para a expressão de modos de ser.

Devemos refletir e analisar que segundo a prática olímpica, o

encontro entre corpos, culturas, costumes, sexos e etnias, apresenta-se como sendo uma relação entre alteridades diferentes, assim como uma comunicação e exposição por meio da prática esportiva. Ressalto deste modo, a possibilidade presente na prática olímpica, para experimentarmos a oportunidade de corpos considerados como não sendo, se expressarem na condição de modos de ser, devido a atividade esportiva olímpica.

Quero me referir, quando utilizo a noção de “corpos como não sendo”, a questões que abarcam diretamente, processos de desumanização e inferiorização, através do racismo, da diferença sexual e de gênero, da subjugação política, cultural, social e econômica. Destaco que indivíduos, grupos étnico-raciais-sexuais, desumanizados e classificados como “não-sendo”, afirmam-se e expressam-se como seres humanos, quando ultrapassam as barreiras das modalidades olímpicas, impostas também aos seus corpos, expressando- assim na “zona-do-ser”. Neste aspecto, expõem seus grupos e nações, a um momento de reconhecimento, celebração e respeito enquanto seres humanos.

Observamos tal situação, quando atletas como Rebeca Andrade, Rafaela Silva e a norte-americana Simone Biles, negras e mulheres, oriundas de esferas sociais e econômicas classificadas de modo inferior, se destacam olímpicamente de forma excepcional, conseguindo nos causar encanto e orgulho, além de servirem de exemplos referentes a superação das dificuldades pelas quais passaram. Cito ainda a atleta Julien Alfred, vencedora dos 100 metros femininos, dando a primeira medalha olímpica para seu país:

a ilha de Santa Lúcia, que antes deste feito olímpico, localizava-se na zona do não-ser, isto é, completamente desconhecida em sua condição de nação e sociedade, provida de cultura.

Penso que estes exemplos citados, possibilitam-nos refletir e debater sobre a expressão de modos de ser que rompem com a colonialidade de caráter político, social, econômico, ético e étnico-racial-sexual, permitindo a expressão de outros modos de ser, relegados hierarquicamente à zona-do-não-ser, como afirma Maldonado-Torres, nas relações políticas, sociais e econômicas do cotidiano mundial globalizado entre nações e sociedades na atualidade. Neste sentido, talvez seja esta uma das características mais importantes dos jogos olímpicos: permitir que outros modos de ser, existir e agir no mundo, possam ser expressos, reconhecidos e respeitados em toda a sua integralidade, alteridade e humanidade.

Referência Bibliográfica:

Maldonado-Torres, Nelson. Sobre a Colonialidade do Ser: contribuições para o desenvolvimento de um conceito. Editora Verita-RJ, 2022.

Rogério Luís da Rocha Seixas é Biólogo e Filósofo
Docente em Filosofia, Direitos Humanos e Racismo
Pesquisador do Grupo Bildung/IFPR
e-mail: rogeriosrjb@gmail.com

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

o blog mais cult do Brasil...

dicas de **ROBERTH**



Ternura e amor para presentear

Mais uma obra de amor e fé para compartilhar no seu existir... Guadalupe é um presente em que vivenciamos o amor de Deus em português e inglês para que você possa ler e propagar as belezas e milagres da Virgem de Guadalupe em nosso mundo, simplesmente um testemunho e amor e serenidade que vai te marcar.

• Todas as obras desta edição especial ao adquirir em ebook ou impresso vai estar colaborando com o povo gaúcho, somos mais literatura solidária para todos e com todos. Todas as obras se encontram nos sites Clube dos autores e Ag books.

Contribua com o Jornalismo Local

PIX - QR CODE



ANUNCIE Aqui
Produtos, Serviços, Negócios

JORNAL NOROESTE
www.jornalnoroste.com
jornal bissemanal (Terça-feira e Sexta-feira)

EXPEDIENTE

DIRETORES PROPRIETÁRIOS: **Allexander Fernandes França** | **Oswaldo da Costa Paiva Filho** | **José Antônio Rodrigues da Costa**

Permitido a utilização dos textos, desde que citada a fonte

DESDE MAIO DE 1995

JORNAL NOROESTE
Jornal Noroeste Agora LTDA - ME
CNPJ 02.196.872/0001-00
R. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 354 - Sala 101 - Nova Esperança - PR
Tel.: (44) 3252-3908
(44) 98455-3121
E-mail: contato@jornalnoroste.com
www.jornalnoroste.com

CIRCULAÇÃO
Nova Esperança, Maringá, Alto Paraná, Atalaia, Presidente Castelo Branco, Florá, Uniflor, Santa Fé e Paranacity.

PROGRAMAÇÃO VISUAL
Kaio Kauffman
(Jornal Noroeste)

IMPRESSÃO
Grafinorte S/A
CNPJ: 03.758.336/0001-06

FILIADO A
ACINE
Associação Comercial e Empresarial de Nova Esperança
ADJORI
PARANÁ

adjoribr
JORNAL DO INTERIOR
abra
legal

* O JN não se responsabiliza por conceitos emitidos em artigos assinados
* Os Artigos, Colunas e comentários publicados não refletem, necessariamente, a opinião do Jornal Noroeste, que reproduz em exercício da sua atividade jornalística e diante da liberdade de expressão e comunicação que lhe são inerentes.

Faça o download da edição completa no site jornalnoroste.com

O Jornal Noroeste tem circulação bissemanal no formato impresso e digital, sendo órgão oficial dos municípios de Nova Esperança, Pres. Castelo Branco e Santa Fé

PARIS 2024

Atleta da região se classifica para as quartas de final das Olimpíadas no Vôlei de Praia que ocorre nesta terça (06)

Alex Fernandes França
alexnoroste@hotmail.com

0 (parciais de 21/16 e 21/16) na partida das oitavas de final, realizada na tarde do último domingo (4).

Com essa vitória, os brasileiros somam quatro triunfos consecutivos e mantêm sua invencibilidade na competição. A classificação para as quartas de final veio em grande estilo, demonstrando o talento e a determinação de Lanci e



O atleta Arthur Lanci, natural de Paranavaí e seu parceiro Evandro Oliveira comemoram a vitória nas oitavas de final das Olimpíadas, mantendo a invencibilidade e garantindo vaga nas quartas de final

Oliveira em busca da medalha olímpica.

Na próxima fase, a dupla enfrentará os suecos David Åhman e Jonatan Hellvig, líderes do ranking mundial da modalidade. O confronto promete ser emocionante e decisivo, colocando à prova a habilidade e a estratégia dos brasileiros. O jogo está marcado para hoje, terça-feira (6), às 13h, com trans-

missão ao vivo pelo canal do YouTube CazéTV.

Arthur Lanci, natural de Paranavaí, se destacou desde cedo no esporte, e sua trajetória até as Olimpíadas é motivo de orgulho para toda a região. Ao lado de Evandro Oliveira, ele busca continuar escrevendo sua história no vôlei de praia, levando o nome do Brasil ao topo do pódio olímpico.

Mercado aumenta previsão da inflação de 4,1% para 4,12% em 2024

Projeção de expansão da economia é 2,2% este ano, diz BC

A previsão do mercado financeiro para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) – considerado a inflação oficial do país – teve aumento, passando de 4,1% para 4,12% este ano. A estimativa está no Boletim Focus desta segunda-feira (5), pesquisa divulgada semanalmente pelo Banco Central (BC) com a expectativa de instituições financeiras para os principais indicadores econômicos. Para 2025, a projeção da inflação subiu de 3,96% para 3,98%. Para 2026 e 2027, as previsões são de 3,6% e 3,5%, respectivamente.

A estimativa para 2024 está acima da meta de inflação, mas ainda dentro de tolerância, que deve ser perseguida pelo BC. Definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), a meta é 3% para este ano, com intervalo de

tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo. Ou seja, o limite inferior é 1,5% e o superior 4,5%.

A partir de 2025, entrará em vigor o sistema de meta contínua, assim, o CMN não precisa mais definir uma meta de inflação a cada ano. Em junho deste ano, o colegiado fixou o centro da meta contínua em 3%, com margem de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo.

Em junho, influenciada principalmente pelo grupo de alimentação e bebidas, a inflação do país foi 0,21%, após ter registrado 0,46% em maio. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), em 12 meses, o IPCA acumula 4,23%. A inflação de julho será divulgada na próxima sexta-feira (9).

Juros básicos

Para alcançar a meta de inflação, o Banco Central usa como principal instrumento a taxa básica de juros, a Selic, definida em 10,5% ao ano pelo Comitê de Política Monetária (Copom). Diante de um ambiente externo adverso e do aumento das incertezas econômicas, na semana passada, o BC decidiu pela manutenção da Selic, pela segunda vez seguida, após um ciclo de sete reduções que foi de agosto de 2023 a maio de 2024.

De março de 2021 a agosto de 2022, o Copom elevou a Selic por 12 vezes consecutivas, em um ciclo de aperto monetário que começou em meio à alta dos preços de alimentos, de energia e de combustíveis. Por um ano, de agosto de 2022 a agosto de 2023, a taxa foi mantida em 13,75%

ao ano, por sete vezes seguidas. Com o controle dos preços, o BC passou a realizar os cortes na Selic.

Antes do início do ciclo de alta, a Selic tinha sido reduzida para 2% ao ano, no nível mais baixo da série histórica iniciada em 1986. Por causa da contração econômica gerada pela pandemia de covid-19, o Banco Central tinha derrubado a taxa para estimular a produção e o consumo. O índice ficou no menor patamar da história de agosto de 2020 a março de 2021.

Para o mercado financeiro, a Selic deve encerrar 2024 no patamar que está hoje, em 10,5% ao ano. Para o fim de 2025, a estimativa é que a taxa básica caia para 9,75% ao ano. Para 2026 e 2027, a previsão é que ela seja reduzida, novamente, para 9% ao ano, para

os dois anos.

Quando o Copom aumenta a taxa básica de juros a finalidade é conter a demanda aquecida, e isso causa reflexos nos preços porque os juros mais altos encarecem o crédito e estimulam a poupança. Mas, além da Selic, os bancos consideram outros fatores na hora de definir os juros cobrados dos consumidores, como risco de inadimplência, lucro e despesas administrativas. Desse modo, taxas mais altas também podem dificultar a expansão da economia.

Quando o Copom diminui a Selic, a tendência é que o crédito fique mais barato, com incentivo à produção e ao consumo, reduzindo o controle sobre a inflação e estimulando a atividade econômica.

PIB e câmbio

A projeção das instituições financeiras para o crescimento da economia brasileira neste ano variou de 2,19% para 2,2%. Para 2025, a expectativa para o Produto Interno Bruto (PIB) – a soma de todos os bens e serviços produzidos no país – é crescimento de 1,92%. Para 2026 e 2027, o mercado financeiro estima expansão do PIB em 2%, para os dois anos.

Superando as projeções, em 2023 a economia brasileira cresceu 2,9%, com um valor total de R\$ 10,9 trilhões, de acordo com o IBGE. Em 2022, a taxa de crescimento foi 3%.

A previsão de cotação do dólar está em R\$ 5,30 para o fim deste ano. No fim de 2025, a previsão é que a moeda americana fique nesse mesmo patamar.

Agência Brasil

Expondo as Escrituras

Prof. Fernando Razente

prof.fernando@noroste.com.br

Cristo, o juiz dos segredos dos homens

Romanos 1.16: “(...) no dia em que Deus, por meio de Cristo Jesus, julgar os segredos dos homens, de conformidade com o meu evangelho.”

No último texto — A norma da Lei no coração — expus o versículo 15 de Romanos 2, onde Paulo declara que o gentio tem na consciência uma norma, aquilo que deve ser feito de acordo com a lei de Deus revelada. O autor sagrado argumenta que esta “norma” — e não a própria lei — está “gravada” no “coração”, na sede do entendimento humano, nas consciências dos gentios.

Esta norma da lei é como uma testemunha em um tribunal. No foro íntimo dos gentios, essa “testemunha” acusa-os de ofensa quando suas ações são contrárias à própria norma, mas também os defende quando suas ações estão de acordo com a norma.

No versículo 16, Paulo refere-se a esse processo de auto-acusação e auto-defesa não somente no tempo presente — como fato em atual realização na consciência dos gentios —, mas também no tempo futuro. Paulo diz, no versículo 16, que esse processo também ocorrerá “(...) no dia em que Deus, por meio de Cristo Jesus, julgar os segredos dos homens, de conformidade com o meu evangelho”. O que isso quer dizer?

Paulo, em primeiro lugar, faz referência há um tempo futuro: “(...) no dia em que Deus...”. Existe, portanto, a expectativa da revelação final de uma ação já preordenada por Deus — o Senhor da história e do futuro humano — que foi exposta aos homens de antemão através das Escrituras Sagradas. Tal é o valor das Escrituras, que nos dá uma clara abertura ao futuro a respeito de como ele será administrado por Deus!

Em segundo lugar, vemos que essa ação futura é o juízo de Deus, por meio de Cristo Jesus: “(...) em que Deus, por meio de Cristo Jesus, julgar...”. Deus é justo juiz (Cf. Sl 7.11). É o Deus das justas vinganças, juiz da terra que dará o pagamento aos soberbos que desprezam sua lei (Cf. Sl 94.1-2). Diferentemente do que a teologia pós-moderna tenta ensinar, Deus não é conivente com os pecadores insubordinados ou indiferente à quebra da sua lei. Ele os julgará e, segundo Paulo, seu juízo será realizado através (“por meio de”) da pessoa de Jesus, o Cristo de Deus.

Sobre a interpretação desta parte do versículo, concordo com o exegeta João Calvino (1509-1564) que defende que as palavras “por meio de Jesus Cristo”, se aplicam ao dia do julgamento final, e que o significado dela é que Deus executará esse julgamento por intermédio do governo de Cristo, pois ele é apontado pelo Pai

para ser o Juiz dos vivos e dos mortos (Cf. Atos 10.42).

Em terceiro lugar, o que Cristo, o Supremo Juiz, julgará em seu tribunal (Cf. 2 Cor 5.10)? Paulo diz: “(...) em que Deus, por meio de Cristo Jesus, julgar os segredos dos homens...” A expressão segredo (κρυπτά/krypta) aplicada ao substantivo no genitivo masculino plural “homens” aponta para as coisas (partes) ocultas (secretas) ou a natureza interna dos seres humanos, isto é, o caráter do coração!

No juízo final, diz Calvino, “(...) os pensamentos mais secretos e aqueles agora completamente escondidos nas profundezas de seus corações serão então trazidos à luz.” Aquilo que os homens ocultam da sociedade e de seus próximos não pode agora e não poderá ser no futuro ocultado dos olhos do Senhor. Ele tudo vê e tudo sonda (Cf. Jr 17.10), até os mais recônditos intentos dos seres humanos, os seus mais profundos e inauditos segredos e desígnios. Paulo reitera tal doutrina na sua primeira carta aos Coríntios ao afirmar que o Senhor Jesus, em seu retorno, “(...) não somente trará à plena luz as coisas ocultas das trevas, mas também manifestará os desígnios dos corações.” (1 Cor 4.15).

Em quarto lugar, este ensino do juízo de Cristo sobre o segredo dos homens é um ensino genuinamente evangélico e está contido na mensagem de boas-novas. Cristo Jesus, diz Paulo, há de “(...) julgar os segredos dos homens, de conformidade com o meu evangelho.” O evangelho de Paulo é o evangelho de Cristo. Paulo, na sua carta aos Gálatas, diz que o evangelho por ele anunciado “(...) não é segundo o homem, porque eu não recebi, nem o aprendi de homem algum, mas mediante a revelação de Jesus Cristo.” (Gl 1.11-12). O chamado “evangelho paulino” nada mais é que o evangelho de Cristo revelado a Paulo.

Este evangelho é a referência do julgamento. Ele traz boas-novas aos que se arrependem e creem, mas também juízo e condenação aos impenitentes e rebeldes, diz o Rev. Hernandes Dias Lopes. Afinal, todos devemos comparecer ante o tribunal de Cristo, crentes e descrentes; e naquele dia, Cristo julgará segundo o evangelho — segundo sua proposta de perdão e graça aos homens. Por um lado, segundo o próprio Jesus, ele julgará os crentes e os receberá em amor, pois creram, se refugiaram em Sua justiça pela fé e viveram piedosamente. Ele dirá: “Vinde, benditos de meu Pai, possuí por herança o reino que vos está preparado desde a fundação do mundo;” (Mt 25.34). O evangelho, portanto, nos livra da ira de Deus. Como observou o comentarista John Stott, nós “(...) barateamos o evangelho quando o retratamos apenas como algo que nos liberta da tristeza, do medo e da culpa e de outras necessidades pessoais, ao invés de apresentá-lo como uma força que nos liberta da ira vindoura.”

Porém, por outro lado, neste mesmo evangelho Jesus anuncia que ele julgará os descrentes que rejeitaram sua revelação — sejam aqueles que receberam a revelação especial (judeus e todos os que foram evangelizados), sejam os que receberam a revelação geral na natureza e na consciência —, viveram impiedosamente e com justiça dirá: “Apartai-vos de mim, malditos, para o fogo eterno, preparado para o diabo e seus anjos;” (Mt 25.41)

Resumindo, Paulo ensina no v. 16 que o evangelho de Cristo, anunciado por ele, revela tanto a graça como a punição. Segundo esse evangelho que proclama a soberania e o reinado de Cristo, os

segredos dos homens, de gentios e judeus, serão sondados, analisados e julgados com verdade naquele glorioso dia do retorno do Rei.

Vamos agora às aplicações. O que podemos aprender com esse versículo?

Aprendamos, em primeiro lugar, que Deus é juiz, e julga ímpios e justos. Deus não é indiferente aos atos humanos, estejam eles de acordo ou não com a sua lei. Deus se faz presente, tudo vê e tudo sonda, e dará a recompensa a cada um “(...) segundo o que tiver feito por meio do corpo, ou bem, ou mal.” (2 Cor 5.10).

Em segundo lugar, aprendamos que Deus julga por meio do governo de Jesus Cristo. Aquele que foi traído, humilhado e morto no julgamento mais injusto da história diante de Pôncio Pilatos, é o mesmo que ressuscitou, se assentou a destra do Todo-poderoso e virá uma segunda vez, agora para ser o juiz e julgar o mundo (Cf. 2 Tim 4.1) mediante seu evangelho.

Em terceiro lugar, aprendamos que Deus é o Senhor da história e já fixou épocas, ações e consequências futuras em relação ao destino eterno dos homens. Ele não é pego de surpresa e as escolhas dos homens no presente não podem alterar a predestinação que Deus estabeleceu a cada um. No final, todos deverão comparecer naquele tribunal de Cristo. Nenhum ser humano pode alterar o curso da história utilizando seu arbítrio. Ele reina soberanamente, e sua soberania é atestada através de seu poder de estabelecer épocas e dias que ninguém pode alterar ou adiar.

Em quarto lugar, aprendamos que foi do seu santo querer revelar a realidade deste juízo final a nós e abrir — se assim posso me expressar — o véu que dá acesso para o corredor da história futura; e isso através das Santíssimas Escrituras! Portanto, querido leitor, valorize o Santo Livro, esse conjunto de gloriosos escritos inspirados por Deus pelo ministério do Espírito para que você tenha um pensar correto a respeito do fim das coisas e um rumo certo no presente momento, enquanto o resto do mundo se perde em incredulidade e ignorância.

Em quinto lugar, aprendamos que Deus conhece todos os nossos segredos e nossos desígnios mais íntimos. Ele conhece não apenas nossas ações externas, mas as nossas motivações internas e secretas. E que ao nos conscientizarmos disso, que possamos entender que, como disse Calvino, “(...) se desejamos ser realmente aprovados por nosso Juiz, devemos nos esforçar para ter sinceridade de coração.” Não bastará apenas uma aparência de piedade. Não bastará apenas uma casca de santidade. Não devemos ser como sepulcros caiados, limpos por fora, mas cheios de toda imundícia por dentro (Cf. Mt 23.27-28). Afinal, no juízo final Deus julgará essa imundícia oculta e dará a justa paga a todas as secretas imoralidades, ódios, mentiras e más intenções do coração humano.

Amém.

Fernando Razente é professor de Filosofia e Ciência da Religião no Centro Universitário São Camilo (SP) e das disciplinas de História, Filosofia, Sociologia e Cultura Religiosa no Colégio Coração de Jesus e Colégio Platão (Maringá). É diácono ordenado na Igreja Presbiteriana do Brasil em Nova Esperança e coordenador da Associação Brasileira de Cristãos na Ciência (núcleo Maringá).

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

Antes do fim do prazo para o registro das candidaturas - 15/08/2024

PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA

É passível de multa quando a mensagem contenha pedido explícito de voto, ou veicule conteúdo eleitoral em local vedado ou por meio, forma ou instrumento proscrito no período de campanha.

PODE

- Divulgação de pré-candidatura e exaltação de qualidades pessoais (artigo 36-A, Lei 9.504/97).

- Participação em entrevistas, programas, encontros ou debates na rádio, TV ou internet expondo plataformas e projetos políticos, desde que haja tratamento isonômico pelas emissoras (artigo 36-A, I, Lei 9.504/97).

- Realização de encontros, seminários ou congressos organizados e pagos pelos partidos políticos para tratar de assuntos relativos às eleições, e sua divulgação por instrumentos de comunicação intrapartidária (artigo 36-A, II, Lei 9.504/97).

- Realização de prévias partidárias, distribuição de material de propaganda e realização de debates, desde que dirigidos exclusivamente aos filiados ao partido (artigo 36-A, III, Lei 9.504/97).

- Divulgação de atos parlamentares e de debates legislativos (artigo 36-A, IV, Lei 9.504/97).

- Divulgação de posicionamento pessoal sobre questões políticas, inclusive em shows, apresentações e performances artísticas, redes sociais, blogs, sítios eletrônicos pessoais e aplicativos (apps) (artigo 3º, V, Res. TSE nº 23.610/2019).

- Realização de reuniões para divulgar ideias, objetivos e propostas, desde que os custos sejam pagos pelo partido (artigo 36-A, VI, Lei 9.504/97).

- A partir de 15 de maio, campanha de arrecadação prévia de recursos por meio de crowdfunding ou vaquinha eletrônica, seguindo os requisitos previstos no artigo 23, §4º, IV, da Lei nº 9.504/97 (artigo 36-A, VII, Lei 9.504/97).

- É permitido o impulsionamento de conteúdo político-eleitoral na internet durante a pré-campanha, desde que: i) não haja pedido explícito de votos; ii) seja respeitada a moderação de gastos; iii) a contratação seja por pré-candidato ou partido político; e iv) observadas as regras aplicáveis ao impulsionamento durante a campanha (artigo 3-B, Resolução TSE nº 23.610/2019).

Os atos acima poderão ser realizados em live exclusivamente nos perfis e canais de pré-candidatas, pré-candidatos, partidos políticos e coligações, vedada a transmissão ou retransmissão por emissora de rádio, por emissora de televisão ou em site, perfil ou canal pertencente a pessoa jurídica.

NÃO PODE

- Em nenhuma das hipóteses acima, PEDIDO EXPLÍCITO DE VOTOS (artigo 36-A, Lei 9.504/97).

- Divulgar propaganda paga no rádio ou na TV (artigo 36, §2º, Lei 9.504/97).

- Transmitir por rádio ou TV as prévias partidárias (artigo 36-A, §1º, Lei

9.504/97).

- Profissionais de comunicação social, no exercício de sua profissão, divulgar pré-candidatura, pedir apoio político e divulgar ações políticas desenvolvidas ou que pretenda desenvolver (artigo 36-A, §3º, Lei 9.504/97).

- Contratar ou remunerar pessoas naturais ou jurídicas com a finalidade específica de divulgar conteúdo político-eleitorais em favor de terceiros (artigo 3º, §5º, Resolução TSE nº 23.610/2019).

- A divulgação de atos que denotem propaganda política ou ataques a partidos políticos e pessoas filiadas ou instituições, em redes de radiodifusão, convocadas para este fim pelos Chefes do Executivo, Legislativo e Judiciário (artigo 4º, Resolução TSE nº 23.610/2019).

O pedido explícito de voto não se limita ao uso da locução "vote em", podendo ser inferido de termos e expressões que transmitam o mesmo conteúdo.

IMPRESSA ESCRITA

PODE

- Divulgação de até 10 (dez) anúncios de propaganda eleitoral paga, em datas diversas, no tamanho de 1/8 de página de jornal padrão e 1/4 de página de revista ou tabloide (artigo 43, Lei 9.504/97).

- Reproduzir os anúncios pagos na página da internet do jornal ou revista (artigo 43, Lei 9.504/97).

- Divulgar opinião favorável a candidata, partido político, federação ou coligação, desde que não seja matéria paga (artigo 42, §4º, Resolução TSE 23.610).

- Reproduzir as matérias veiculadas no jornal ou na revista nas páginas da internet dos veículos, desde que de forma idêntica à da publicação (artigo 42, §5º, Resolução TSE 23.610).

NÃO PODE

- Divulgar propaganda paga na véspera e no dia das eleições (artigo 43, Lei 9.504/97)

- A contratação de mais anúncios do que o permitido, ainda que por pessoas diferentes (artigo 42, §6º, Resolução TSE 23.610/2019).

A divulgação de opinião favorável e críticas a candidatas e partidos deve ser realizada com parcimônia, pois abusos e excessos poderão ser apurados e punidos como abuso de poder.

RÁDIO E TV

PODE

- Veicular programas jornalísticos, ainda que contenham alguma alusão ou crítica a candidato ou partido (artigo 43, IV, Resolução TSE 23.610).

- Promover debates políticos ou entrevistas com os candidatos (artigo 46, Lei 9.504/97).

- Veicular a propaganda eleitoral gratuita, em bloco e por inserções, nos dias e horários determinados pela legislação (artigos 47 e seguintes, Lei 9.504/97).

NÃO PODE

- A partir de 30 de junho, transmitir programa apresentado ou comentado por pré-candidato (artigo 45, §1º, Lei 9.504/97).

- Transmitir imagens de realização de pesquisa em que seja possível identificar o entrevistado (artigo 45, I, Lei 9.504/97).

PROPAGANDA ELEITORAL 2024



- Veicular propaganda política (artigo 45, III, Lei 9.504/97).

- Dar tratamento privilegiado a candidata, candidato, partido político, federação ou coligação, inclusive sob a forma de retransmissão de live eleitoral de que trata o art. 29-A desta Resolução (artigo 43, III, Resolução TSE nº 23.610/2019).

- Veicular ou divulgar filmes, novelas, minisséries ou qualquer outro programa com alusão ou crítica voltada especificamente a candidata, candidato, partido político, federação ou coligação, mesmo que dissimuladamente, exceto programas jornalísticos ou debates políticos (artigo 43, IV, Resolução TSE nº 23.610/2019).

- Divulgar nome de programa que se refira a candidata ou candidato escolhido em convenção, ainda quando preexistente, inclusive se coincidente com o nome da candidata ou do candidato ou o nome por ela ou ele indicado para uso na urna eletrônica, e, sendo coincidentes os nomes do programa e da candidata ou do candidato (artigo 43, V, Resolução TSE nº 23.610/2019).

As vedações à programação de rádio e TV iniciam em 06 de agosto, após o final do prazo para a realização das convenções.

PROPAGANDA NA INTERNET

PODE

- O eleitor, identificado ou indetectável, exercer sua liberdade de manifestação do pensamento, participando de debates políticos, apoiando ou criticando partido ou candidato (artigo 57-D, Lei 9.504/97 e 27, §1º, da Resolução TSE 23.610).

- Veicular propaganda eleitoral em site de candidato, partido, federação ou coligação, desde que os endereços sejam comunicados à Justiça Eleitoral e estejam hospedados em provedor estabelecido no Brasil (artigos 57-B, I e II, Lei 9.504/97).

- Envio de mensagens eletrônicas por candidatos, partidos ou coligações, sempre que os endereço tenham sido cadastrados gratuitamente e tenha havido o consentimento do eleitor em receber mensagens com conteúdo eleitoral (artigos 57-B, III, Lei 9.504/97).

- Veicular propaganda eleitoral por meio de blogs, redes sociais e aplicativos de mensagens instantâneas, cujo conteúdo seja gerenciado por candidatos, partidos políticos, coligações ou pessoas naturais (artigo 57-B, IV, Lei 9.504/97).

- Impulsionamento de conteúdo, desde que realizado no próprio aplicativo

(Ex.: Facebook, Instagram) e contratado exclusivamente por partidos políticos, federações, coligações, candidatas, candidatos e representantes. Deve conter de forma clara e legível, o número do CNPJ ou o número do CPF da pessoa responsável, além da expressão "Propaganda Eleitoral".

- Veicular novos conteúdos nos sites, blogs e redes sociais de candidatos, partidos e coligações e impulsioná-los até a véspera da eleição.

- Veicular propaganda eleitoral em canais e perfis de pessoas naturais que alcancem grande audiência na internet ou participem de atos de mobilização nas redes para ampliar o alcance orgânico da mensagem, como o compartilhamento simultâneo de material distribuído aos participantes, a convocação para eventos virtuais e presenciais e a utilização de hashtags (artigo 27, §6º-A, Resolução TSE 23.610).

- Realizar live eleitoral, entendida como transmissão em meio digital, realizada por candidata ou candidato, com ou sem a participação de terceiros, com o objetivo de promover candidaturas e conquistar a preferência do eleitorado, mesmo sem pedido explícito de voto, constitui ato de campanha eleitoral de natureza pública (artigo 29-A, da Resolução TSE 23.610/2019).

- Usar chatbots, avatares e conteúdos sintéticos como artifício para intermediar a comunicação de campanha com pessoas naturais, desde que seja informado, de modo explícito, destacado e acessível que o conteúdo foi fabricado ou manipulado e a tecnologia utilizada (artigo 9º-B, § 3º, da Resolução TSE 23.610/2019).

NÃO PODE

- Ofender a honra ou a imagem de candidatas, candidatos, partidos, federações ou coligações, ou divulgar fatos sabidamente inverídicos (artigo 27, §1º, da Resolução TSE 23.610/2019).

- Uso de serviços de telemarketing e de disparo em massa (artigo 34, da Resolução TSE 23.610).

- Contratação de impulsionamento de conteúdo em redes sociais por parte daquele que não seja candidato (artigo 57-B, IV, b, Lei 9.504/97).

- Contratação de impulsionamento que não seja o disponibilizado pelos aplicativos ou de qualquer forma de alterar artificialmente a visualização da propaganda eleitoral (Ex.: robôs) (artigo 57-B, §3º, Lei 9.504/97).

- Veiculação de qualquer

forma de propaganda eleitoral, ainda que gratuita, em sites de pessoas jurídicas públicas ou privadas (artigo 57-C, § 1º, Lei 9.504/97).

- Veiculação de qualquer tipo de propaganda paga (artigo 57-C, Lei 9.504/97)

- Impulsionar propaganda eleitoral negativa (artigo 29, §3º, Resolução TSE 23.610)

- Promover a priorização paga de conteúdos em aplicações de busca na internet que utilize como palavra-chave nome, sigla, alcunha ou apelido de partido, federação, coligação, candidata ou candidato adversário, mesmo com a finalidade de promover propaganda positiva do responsável pelo impulsionamento ou difunda dados falsos, notícias fraudulentas ou fatos notoriamente inverídicos ou gravemente descontextualizados, ainda que benéficas à usuária ou a usuário responsável pelo impulsionamento (artigo 28, §7º-B, Resolução TSE 23.610).

- Realizar propaganda eleitoral atribuindo indevidamente sua autoria a terceiros (artigo 57-H, Lei 9.504/97).

- Constituir crime a contratação, direta ou indireta, de grupo de pessoas, com a finalidade específica de emitir mensagens ou comentários na internet, para ofender a honra ou desabonar a imagem de candidata, candidato, partido político, federação ou coligação (artigo 57-H, §1º, Lei 9.504/97).

- Veiculação de conteúdos de cunho eleitoral mediante cadastro de usuário de aplicação de internet, com a intenção de falsear identidade (artigo 57-B, § 2º, Lei 9.504/97).

- Transmitir ou retransmitir live eleitoral em site, perfil ou canal de internet pertencente à pessoa jurídica, à exceção do partido político, da federação ou da coligação a que a candidatura seja vinculada ou em emissora de rádio e de televisão (artigo 29-A, § 2º, da Resolução TSE 23.610/2019).

- Ocorrer a venda de cadastro de endereços eletrônicos e banco de dados pessoais por pessoas jurídicas e naturais (artigo 31, § 1º, da Resolução TSE 23.610/2019). Utilizar impulsionamento de conteúdos e ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação de internet, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão de propaganda eleitoral, tanto próprios quanto de terceiros (artigo 28, § 3º, da Resolução TSE 23.610/2019).

- Utilizar a priorização

paga de conteúdos em aplicações de busca na internet que promova propaganda negativa; que utilize como palavra-chave nome, sigla, alcunha ou apelido de partido, federação, coligação, candidata ou candidato adversário; que difunda dados falsos, notícias fraudulentas ou fatos notoriamente inverídicos ou gravemente descontextualizados (artigo 28, § 7º-B, da Resolução TSE 23.610/2019).

O encaminhamento de mensagens eletrônicas ou instantâneas deve sempre permitir o descadastramento do eleitor que não quiser mais recebê-las. O candidato tem 48 (quarenta e oito) horas para cessar o encaminhamento de mensagens, sob pena de multa de R\$ 100,00 (cem reais) por mensagem.

PROPAGANDA DE RUA

PODE

- Distribuição de material gráfico (folhetos, adesivos, volantes e outros impressos), realização de caminhadas, carreatas e passeatas, até as 22 horas do dia que antecede a eleição (artigo 39, §9º, Lei 9.504/97).

- Realização de comícios e reuniões, em local aberto ou fechado, independentemente de autorização ou licença, mas com comunicação à polícia com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas (artigo 39, Lei 9.504/97).

- Inscrição do nome dos partidos políticos na fachada de suas sedes e dependências (artigo 244, I, Código Eleitoral).

- Inscrição do nome e número de candidato, partido, federação e coligação na fachada de seus comitês centrais (informados no pedido de registro de candidatura), no tamanho máximo de 4 metros quadrados e nos demais comitês no tamanho máximo de 0,5 metro quadrado (artigo 14, §§1º e 2º, Resolução TSE 23.610).

- Até a véspera da eleição, divulgação de propaganda eleitoral por meio de alto-falantes, entre as 8 e 22 horas, desde que não passem a 200 metros das sedes dos Poderes Públicos, quartéis, hospitais, escolas, bibliotecas, igrejas e teatros (artigo 39, §3º, Lei 9504/97). Utilização de aparelhagem de som fixa em comícios, das 8 às 24 horas, podendo ser prorrogado até as 2 horas da manhã no comício de encerramento de campanha (artigo 39, §4º, Lei 9.504/97).

- Utilização de carro de som e minitrio para animar carreatas, caminhadas, passeatas, reuniões e comícios, respeitado o limite de 80 decibéis (artigo 39, §11, Lei 9.504/97).

- Em eventos de apresentações artísticas ou shows musicais em eventos de arrecadação de recursos para campanhas eleitorais, é livre a manifestação de opinião política e preferência eleitoral pelas(os) artistas que se apresentarem e a realização de discursos por candidatas, candidatos, apoiadoras e apoiadores (artigo 18, § 2º, Resolução TSE 23.610/2019).

- Uso de bandeiras, broches, dísticos, adesivos, camisetas e outros adornos pelo eleitor, para manifestar sua preferência por candidato ou partido (artigo 18, § 1º, Resolução TSE 23.610).

- Entregar camisas a pessoas que exercem a função de cabos eleitorais para utilização durante o trabalho na campanha, desde que não contenham os elementos explícitos de propaganda eleitoral, cingindo-se à logomarca do partido, da federação ou da coligação, ou ainda ao nome da candidata ou do candidato (artigo 18, § 2º, Resolução TSE 23.610).

- Colocação de mesas para distribuição de material e utilização de bandeiras em vias públicas, das 6 às 22 horas, desde que sejam móveis e não atrapalhem o trânsito de veículos e pedestres (artigo 37, §6º, Lei 9.504/97).

- Fixação de adesivo plástico em automóveis, caminhões, bicicletas, motocicletas e janelas residenciais, no tamanho máximo de 0,5 metro quadrado, desde que a fixação seja espontânea e não haja qualquer tipo de pagamento em troca (artigo 37, §8º, Lei 9.504/97).

- Fixação de adesivos microperfurados (perfurados) de qualquer tamanho no para-brisa traseiro de veículos (artigo 37, §2º, II e 38, §4º, Lei 9.504/97).

NÃO PODE

- Utilização de trios elétricos, exceto para sonorização de comícios (artigo 39, §10, Lei 9.504/97).

- Realização de showmícios ou eventos semelhantes (artigo 39, §7º, Lei 9.504/97).

- Confecção, utilização ou distribuição de camisas, chaveiros, bonés, canetas, cestas básicas ou qualquer outro brinde que possa proporcionar vantagem ao eleitor (artigo 39, §6º, Lei 9.504/97).

- Fixação de qualquer tipo de propaganda em bens públicos, bens de uso comum, bens particulares a que a população em geral tenha acesso (cinemas, clubes, comércios, igrejas, estádios, ginásios), árvores, jardins, muros, cercas e tapumes (artigo 37, Lei 9.504/97).

- Fixação de 2 ou mais adesivos de 0,5 metro quadrado de forma justaposta, ampliando as dimensões da propaganda.

- Derrame de santinhos no local da votação e nas vias próximas, na véspera ou no dia da eleição (artigo 39, §5º, III, Lei 9.504/97).

- Veicular propaganda em outdoors, inclusive eletrônicos, ou outras placas que causem efeito visual de outdoor (artigo 39, §8º, Lei 9.504/97).

- A afixação de bandeiras em imóveis particulares.

Todo o material impresso de campanha deve conter a identificação do responsável pela confecção e de quem a contratou, com CNPJ ou CPF, bem como a tiragem.

TODA PROPAGANDA ELEITORAL DEVE

- Ser veiculada com responsabilidade, inclusive quanto ao compartilhamento de notícias e conteúdos, que devem ser feitos apenas depois de se verificar a presença de elementos que permitam concluir pela sua fidedignidade (artigo 9º, Resolução TSE 23.610).

compõem) (artigos 242 do Código Eleitoral, 6º, §2º e 36, §4º, Lei 9.504/97).

- Ser realizada exclusivamente em língua nacional.

- Em caso de uso de conteúdo sintético multimídia gerado por meio de inteligência artificial para criar, substituir, omitir, mesclar ou alterar a velocidade ou sobrepor imagens ou sons, informar, de modo explícito, o conteúdo foi fabricado ou manipulado e a tecnologia utilizada (artigo 9º-B, Resolução TSE 23.610).

NÃO DEVE

- Veicular qualquer tipo de preconceito ou discriminação (artigo 22, I, Resolução TSE 23.610).

- Conter propaganda de guerra, de processos violentos para subverter o regime e a ordem política e social (artigo 22, II, Resolução TSE

ção e totalização de votos, devendo o juízo eleitoral, a requerimento do Ministério Público, determinar a cessação do ilícito, sem prejuízo da apuração de responsabilidade penal, abuso de poder e uso indevido dos meios de comunicação (artigo 9º-A, Resolução TSE 23.610).

- Usar conteúdo fabricado ou manipulado para difundir fatos notoriamente inverídicos ou descontextualizados com potencial para causar danos ao equilíbrio do pleito ou à integridade do processo eleitoral (artigo 9º-C, Resolução TSE 23.610/2019).

- Usar, para prejudicar ou para favorecer candidatura, conteúdo sintético em formato de áudio, vídeo ou combinação de ambos, que tenha sido gerado ou manipulado digitalmente, ainda que mediante autorização,

cípios, ressalvada a realização de convenção partidária;

- Usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;

- Ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;

- Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Po-

neros a atender situações de emergência e de calamidade pública; b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral; c) fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo.

No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, va-

lução TSE nº 23.674/2021).

- A divulgação, a partir das 17 horas, das pesquisas realizadas no dia da eleição referentes aos cargos de presidente, governador, senador, deputado federal, deputado estadual e deputado distrital (Anexo II da Resolução TSE nº 23.674/2021).

- O uso de crachás com o nome e a sigla do partido político ou da coligação (artigo 39-A, § 3º, Lei nº 9.504/1997).

NÃO PODE

- Aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado ou os instrumentos de propaganda referidos no caput deste artigo (artigo 82, Resolução TSE 23.610/2019).

- Caracterização de manifestação coletiva e/ou ruidosa (artigo 82, Resolução TSE 23.610/2019).

- Abordagem, aliciamen-

Foto: Ilustrativa/ CNN



23.610).

- Provocar animosidade entre as Forças Armadas ou contra elas, ou delas contra as instituições civis (artigo 22, III, Resolução TSE 23.610).

- Incitar atentado contra pessoas ou bens, ou instigar a desobediência coletiva e o descumprimento da lei de ordem pública (artigo 22, IV e V, Resolução TSE 23.610).

- Oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem para pessoas de qualquer natureza (artigo 22, VI, Resolução TSE 23.610).

- Perturbar o sossego público, com algazarra ou abuso de aparelhos sonoros (artigo 22, VII, Resolução TSE 23.610).

- Ser realizada por meio de impresso que pessoa inexperiente ou de menor instrução possa confundir com dinheiro (artigo 22, VIII, Resolução TSE 23.610).

- Prejudicar a higiene e a estética urbana (artigo 22, IX, Resolução TSE 23.610).

- Veicular ofensas pessoais que constituam calúnia, difamação ou injúria (artigo 22, X, Resolução TSE 23.610).

- Desrespeitar símbolos nacionais (artigo 22, XI, Resolução TSE 23.610).

- É vedada a divulgação ou compartilhamento de fatos sabidamente inverídicos ou gravemente descontextualizados que atinjam a integridade do processo eleitoral, inclusive os processos de votação, apura-

para criar, substituir ou alterar imagem ou voz de pessoa viva, falecida ou fictícia (deep fake) (artigo 9º-C, Resolução TSE 23.610/2019).

Propaganda eleitoral é lugar para o debate de propostas e ideias para melhorar as cidades e a vida do povo e não para divulgação de mentiras, ataques ou ofensas pessoais.

ATENÇÃO PARA AS FAKE NEWS!!!

A utilização, na propaganda eleitoral, de qualquer modalidade de conteúdo, inclusive veiculado por terceiras(os), pressupõe que a candidata, o candidato, o partido, a federação ou a coligação tenha verificado a presença de elementos que permitam concluir, com razoável segurança, pela fidedignidade da informação, sujeitando-se as pessoas responsáveis ao disposto no art. 58 da Lei nº 9.504/1997 (Direito de Resposta), sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

CONDUTAS PROIBIDAS AOS AGENTES PÚBLICOS EM CAMPANHA ELEITORAL

São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

- Ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Muni-

der Público;

- Nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos.

- Empenhar, no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a 6 (seis) vezes a média mensal dos valores empenhados e não cancelados nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito.

- Fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do início do prazo estabelecido no art. 7º desta Lei e até a posse dos eleitos.

- Nos 03 meses que antecedem a eleição até a sua realização: a) realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os desti-

lores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidoras públicas e servidores públicos.

ATENÇÃO COM O DIA DA ELEIÇÃO

PODE

- Manter no ar os sites, blogs e os perfis em redes sociais, veiculando os conteúdos publicados anteriormente (artigo 39, §5º, III, Lei 9.504/97).

Manter as propagandas veiculadas durante a campanha, como os adesivos em veículos e bens particulares.

- Manifestação isolada e silenciosa do eleitor, que poderá votar usando camiseta com as cores do partido, botons, adesivos ou outros adereços que identifiquem sua preferência (artigo 39-A, Lei nº 9.504/1997).

- A divulgação, a qualquer momento, das pesquisas realizadas em data anterior à da eleição, para todos os cargos (Anexo II da Reso-

to, utilização de métodos de persuasão ou convencimento (artigo 82, Resolução TSE 23.610/2019).

- Distribuição de camisetas (artigo 82, Resolução TSE 23.610/2019).

- Utilização de alto-falantes, amplificadores de som e a promoção de comícios, passeatas ou carreatas (artigo 39, §5º, I, Lei 9.504/97).

- Arregimentação de eleitores e realização de propaganda de boca de urna, seja abordando os eleitores, seja distribuindo santinhos e outros materiais (artigo 39, §5º, II, Lei 9.504/97).

- Divulgação de qualquer espécie de propaganda de partidos políticos e seus candidatos (artigo 39, §5º, III, Lei 9.504/97).

- Publicar novos conteúdos ou impulsionar qualquer conteúdo nas aplicações de internet (artigo 39, §5º, IV, Lei 9.504/97).

- Circulação paga ou impulsionada de propaganda eleitoral na internet, mesmo se a contratação tiver sido realizada antes desse prazo (artigo 29, §11, Resolução TSE 23.610/2019).

LEMBRE-SE:

TODOS SOMOS RESPONSÁVEIS POR UMA PROPAGANDA ELEITORAL LIMPA E DE ACORDO COM AS REGRAS.

SE NÃO SOUBER SE A PROPAGANDA É VERDADEIRA, NÃO COMPARTILHE.

VIU ALGUMA PROPAGANDA IRREGULAR? DENUNCIE!



Edição impressa produzida pelo Jornal Noroeste com circulação bissemanal em bancas e assinantes. As versões digitais e as íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: https://jornalnoroeste.com/post/publicidade-legal. Acesse também através do QR CODE ao lado

PUBLICIDADE LEGAL

ATAS, AVISOS, BALANÇOS, EDITAIS, LEILÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE ORDEM LEGAL

Os arquivos foram enviados pelo município e publicados da sua maneira original, sem qualquer alteração ou redução no tamanho da fonte.

Portaria Municipal de Nova Esperança - PR. Nº 16.297, DE 2 DE AGOSTO DE 2024. Concede Licença para fins de Tratamento de Saúde. Considerando o que consta via sistema informatizado (Memorando 10.562/2024), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Portaria Municipal de Nova Esperança - PR. Nº 16.301, DE 2 DE AGOSTO DE 2024. Concede aposentadoria especial voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e com paridade - última remuneração, de acordo com a Lei nº 1.495, de 26 de abril de 2002 c/c artigos 6º e 7º da EC 41/03.

Portaria Municipal de Nova Esperança - PR. Nº 16.304, DE 5 DE AGOSTO DE 2024. Concede Licença para fins de Tratamento de Saúde. Considerando o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 10.737/2024), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná.

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA. Eu, Paula Larissa Barboza Demarchi Zaneti, portadora do CPF nº 064.470.769-01, classificada em 76º lugar, no Processo Seletivo Público Simplificado, aberto pelo Edital nº 012/2023, regime CLT, para o cargo de Professora de Ensino Fundamental e havendo sido convocada para assumir 01 (uma) vaga, DECLARO, ser desistente da referida vaga junto à Prefeitura Municipal de Nova Esperança, por motivos particulares.

Portaria Municipal de Nova Esperança - PR. Nº 16.298, DE 2 DE AGOSTO DE 2024. Concede prorrogação de Licença para fins de Tratamento de Saúde. Considerando o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 10.327/2024), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Portaria Municipal de Nova Esperança - PR. Nº 16.302, DE 2 DE AGOSTO DE 2024. Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e com paridade - última remuneração, de acordo com a Lei nº 1.495, de 26 de abril de 2002, art.18, III, c/c art. 3º da EC 47/05.

Edital de Convocação de Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) nº 0232/2024. Convoca candidato (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo Edital nº 012/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombos, 1.453, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor MOACIR OLIVATTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, nº 104, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.9017003 - SSP-PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 208.387.439-00 e a pessoa física abaixo descrita celebram o seguinte Contrato, de acordo com o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, regulamentado sob a forma de contrato de Regime Especial de Trabalho Edital nº 004/2023, nos termos da Lei Municipal nº 2.161/2011, e Decreto nº 3.783/2011, conforme quadro abaixo:

Portaria Municipal de Nova Esperança - PR. Nº 16.299, DE 2 DE AGOSTO DE 2024. Concede Licença para fins de Tratamento de Saúde. Considerando o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 8.562/2024), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Portaria Municipal de Nova Esperança - PR. Nº 16.303, DE 2 DE AGOSTO DE 2024. Designa a servidora pública municipal Franciele Nicolette da Silva Gomes como gestora do Termo de Colaboração nº 29/2024.

Edital de Convocação de Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) nº 0233/2024. Convoca candidato (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo Edital nº 005/2024, por meio da Portaria nº 16.235, de 27 de julho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombos, 1.453, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor MOACIR OLIVATTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, nº 104, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.9017003 - SSP-PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 208.387.439-00 e a pessoa física abaixo descrita celebram o seguinte Contrato, de acordo com o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, regulamentado sob a forma de contrato de Regime Especial de Trabalho, Edital nº 05/2024, nos termos da Lei Municipal nº 2.161/2011, e Decreto nº 3.783/2011, conforme quadro abaixo:

Portaria Municipal de Nova Esperança - PR. Nº 16.300, DE 2 DE AGOSTO DE 2024. Concede Licença para fins de Tratamento de Saúde. Considerando o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 10.002/2024), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Portaria Municipal de Nova Esperança - PR. Nº 16.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2024. Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, especialmente no art. 8º, III e no art. 37 do Decreto Municipal nº 4.640 de 09 de março de 2017.

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA. Eu, Marta Regina da Rocha Ferriz brasileiro, portador (a) do RG nº 5296-174-4 e CPF nº 795.208.049-0 residente e domiciliado (a) na _____ município de Nova Esperança classificado (a) em 3º lugar, no Processo Seletivo Público Simplificado, aberto pelo Edital nº 005/2024, regime CLT, para o Cargo de Agente de Atendimento e havendo sido convocado (a) para assumir 01 (uma) vaga, DECLARO estar desistindo da referida vaga junto à Prefeitura Municipal de Nova Esperança, por motivos particulares.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombos, 1.453, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor MOACIR OLIVATTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, nº 104, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.9017003 - SSP-PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 208.387.439-00 e a pessoa física abaixo descrita celebram o seguinte Contrato, de acordo com o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, regulamentado sob a forma de contrato de Regime Especial de Trabalho, Edital nº 05/2024, nos termos da Lei Municipal nº 2.161/2011, e Decreto nº 3.783/2011, conforme quadro abaixo:

Câmara aprovou retomada do seguro obrigatório de veículos Seguro Obrigatório para Proteção de Vítimas de Acidentes de Trânsito (SPVAT) será cobrado a partir de 2025

Fonte: Divulgação/Semob-GDF



SPVAT será usado para indenizar mortes e casos de invalidez causados por acidentes

A volta do seguro obrigatório de veículos foi aprovada pela Câmara dos Deputados no primeiro semestre de 2024 por meio do Projeto de Lei Complementar (PLP) 233/23. O texto foi convertido na Lei Complementar 207/24, que determina a cobrança do seguro a partir de 2025.

A redação aprovada foi o substitutivo do relator, deputado Carlos Zarattini (PT-SP), à proposta enviada pelo Poder Executivo.

O texto instituiu o Seguro Obrigatório para Proteção de Vítimas de Acidentes de Trânsito (SPVAT), que entrou no lugar do DPVAT, extinto em 2020 durante o governo de Jair Bolsonaro.

A Caixa Econômica Federal cuidará da gestão do fundo formado a partir dos valores pagos pelos proprietários de veículos e pagará as indenizações. Desde 2021, o banco já operava de forma emergencial o seguro após a dissolução do consórcio de seguradoras privadas que administrava o DPVAT.

O governo Lula alegou que a volta da cobrança foi necessária porque os recursos do antigo DPVAT disponíveis para a continuidade do pagamento das indenizações não eram capazes de suportar mais um ano.

Forma de uso

As principais medidas da lei do SPVAT são:

- o seguro cobrirá indenizações por morte no trânsito e por invalidez permanente;
também reembolsará despesas com assistência médica, serviços funerários e reabilitação profissional de vítimas;
pessoas cobertas por seguros ou planos privados de saúde não terão direito ao SPVAT;
o pagamento da indenização ou reembolso será efetuado mediante simples prova do acidente ou do dano, independentemente de quem foi o culpado;
o valor será devido ainda que no acidente estejam envolvidos veículos não identificados ou inadimplentes com o seguro; e
a indenização será paga no prazo de até 30 dias, contados do recebimento pela Caixa.

O texto direciona entre 35% e 40% do valor arrecadado com o prêmio do seguro para os municípios e estados onde houver serviço de transporte público coletivo.

Fonte: Agência Câmara de Notícias

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO. PORTARIA Nº 762/2024. Conceder Licença Prêmio. JOÃO PERICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. REAVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 34/2024. Processo 34/2024. O Município de Presidente Castelo Branco, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21 de agosto de 2024 às 09h00min, em sessão pública eletrônica a partir das 9:00 horas (horário de Brasília - DF) do dia 21/08/2024, através do site https://www.comprasnet.gov.br, destinado à AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND, DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRACAS DESTE MUNICÍPIO ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. DECRETO Nº 1001, DE 05 DE AGOSTO DE 2024. SÚMULA: Ratifica o descredenciamento do Hospital Municipal de Presidente Castelo Branco-PR, conforme resolução 03/2020 do Conselho Municipal de Saúde passando a ser denominada Unidade de Saúde 24 horas Dr. Arlindo Santana Lins e das outras providências. JOÃO PERICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, II da Lei Orgânica, e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. CONTRATAÇÃO DIRETA AVISO DE DIVULGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2024. Processo administrativo nº 53/2024. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TURISMO E HOTELARIA QUE VAI PROPOR PERNOITES PARA VIAGEM EM APARELHO DO NORTE/SP, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital de Aviso o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. REAVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 34/2024. Processo 34/2024. O Município de Presidente Castelo Branco, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21 de agosto de 2024 às 09h00min, em sessão pública eletrônica a partir das 9:00 horas (horário de Brasília - DF) do dia 21/08/2024, através do site https://www.comprasnet.gov.br, destinado à AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND, DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRACAS DESTE MUNICÍPIO ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. EDITAL DE CITAÇÃO - USUCAPIÃO. Processo nº: 0003435-89.2023.8.16.0119. Polo Ativo: Município de Presidente Castelo Branco/PR. Polo Passivo: Espólio de Maria Helena Gocondo Trolles / Luiz Carlos Trolles / Milton Trolles Citado (s) (s): Eventuais terceiros e/ou interessados.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR. PORTARIA Nº 24/2024. Ementa: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS". O SENHOR GENIVALDO ROBERTO ANTONIO, Presidente da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco - Paraná no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. CONTRATAÇÃO DIRETA AVISO DE DIVULGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2024. Processo administrativo nº 53/2024. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TURISMO E HOTELARIA QUE VAI PROPOR PERNOITES PARA VIAGEM EM APARELHO DO NORTE/SP, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital de Aviso o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO. PORTARIA Nº 760/2024. Concede Férias Remuneradas. JOÃO PERICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO. PORTARIA Nº 761/2024. Dispõe sobre a concessão do retorno da Licença para Tratar de Interesse Particular sem Vencimentos ao Servidor Público Municipal que menciona. JOÃO PERICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombos, 1453, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor MOACIR OLIVATTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, nº 104, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9017003 - SSP-PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 208.387.439-00 e a pessoa física abaixo descrita celebraram o seguinte Contrato, de acordo com o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, Regulamentado sob a forma de contrato de Regime Especial de Trabalho Edital nº 05/2024, nos termos da Lei Municipal nº 2.161/2011, e Decreto nº 3.783/2011, conforme quadro abaixo:

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombos, 1453, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor MOACIR OLIVATTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, nº 104, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9017003 - SSP-PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 208.387.439-00 e a pessoa física abaixo descrita celebraram o seguinte Contrato, de acordo com o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, Regulamentado sob a forma de contrato de Regime Especial de Trabalho Edital nº 004/2023, nos termos da Lei Municipal nº 2.161/2011, e Decreto nº 3.783/2011, conforme quadro abaixo:

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Na publicação do extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2023 da contratada ALGE T ELET. E TEC. APLICADA LTDA ME, veiculada na edição do dia 26.07.2024 do Jornal Noroeste ocorreu um erro, sendo assim:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. DECRETO Nº 1.000, DE 05 DE AGOSTO DE 2024. SÚMULA: Altera o Comitê Local do Programa Família Paranaense e nomeia novos membros. JOÃO PERICLES MARTINATI, Prefeito do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a implantação do programa Família Paranaense no território do Município com o objetivo central de atender as famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco;

Terça-feira, 06 de Agosto de 2024

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

PORTARIA Nº 031/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 48 da Lei Municipal nº. 1.618/2011 e os arts. 52 e 55, alterado pela Lei 1.957/2017, e considerando memorando da Secretaria de Educação e Cultura.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Adriana Flávia Pugese, matrícula 201-579, professora, para exercer jornada suplementar de 20h(vinte horas), no período da manhã - na Escola Municipal Jardim Primavera, a partir do dia 01 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 31 de julho de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PSS Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 076/2024, que homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 - para contratação temporária.

RESOLVE

CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo, aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2024, para comparecer(em) a Prefeitura Municipal de Santa Fé - Departamento de Recursos Humanos, nos dias 07 e 08 de agosto de 2024, a fim de se submeter(em) ao processo de admissão, munição(s) de cópia dos seguintes documentos:

- I - Registro Geral - RG.
II - Certificado de reservista, quando couber.
III - Título de eleitor.
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
VI - Comprovante de escolaridade e habilitação exigida.
VII - Registro no órgão de classe quando couber.
VIII - Certidão de nascimento ou casamento.
IX - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando couber.
X - Carteira de Vacinação dos filhos até 05(cinco) anos.
XI - 01 (uma) foto 3X4 recente, tirada de frente.
XII - Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência do cargo.
XIII - Atestado de sanidade física e mental, mas nos exames abaixo:
a - Urina I;
b - Hemograma Completo;
c - Glicemia;
d - Raio X - Tórax, PA e Perfil;
e - Avaliação Cardiológica;
f - Audiometria
XIV - certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
XV - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
XVI - Carteira de Trabalho.
XVII - Comprovante de residência atualizado.

Para efeito de admissão os (a) candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) ficam sujeitos (a) à aprovação em todos os exames médicos realizados as suas custas pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Fé.

A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado(s) o(s) candidato(s) lido como apto(s).

*O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do(s) candidato(s).

Table with 2 columns: NOME, CLASSIFICAÇÃO. Row: Tameri de Oliveira Silva, 13

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 01 de agosto de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

PUBLICAÇÃO CONFORME LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Seção V Da Transição Administrativa

Art. 67 - Até 60 (sessenta) dias antes das eleições municipais, o Prefeito Municipal deverá preparar para entrega ao sucessor e para publicação imediata no órgão oficial do Município, relatório da situação da Administração Municipal que conterá, entre outras, informações atualizadas sobre o disposto nos incisos I a VIII.

Conforme segue roteiro abaixo:

I - Dívidas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive das dívidas a longo prazo e encargos decorrentes de operações de crédito, informando sobre a capacidade da Administração Municipal realizar operações de crédito de qualquer natureza.
Com relação a este inciso será publicado os seguintes relatórios:
- Relatório de Restos a Pagar;
- Relatório de Contas a Pagar a Processar;
- Relatório de Contas a Pagar Processados;
- Relatório da Dívida Fundada.

II - Medidas necessárias à regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas ou órgão equivalente, se for o caso.
Com relação a este inciso, informamos que as contas que ainda não foram aprovadas, encontra-se em fase de instrução junto ao Tribunal de Contas, portanto ainda em trâmite, e as mesmas podem ser consultadas junto ao Portal de Transparência do Município, no endereço eletrônico https://santafe.oxxy.elotech.com.br/portalttransparencia/1/

III - Prestação de Contas de convênios celebrados com organismos da União e do Estado, bem como do recebimento de subvenções e auxílios.
Com relação a este inciso, informamos que as contas que ainda não foram aprovadas, encontra-se em fase de instrução, e que o Município não recebe subvenções e nem auxílios de terceiros, e as mesmas podem ser consultadas junto ao Portal de Transparência do Município, no endereço eletrônico https://santafe.oxxy.elotech.com.br/portalttransparencia/1/

IV - Situação dos contratos com concessionárias de serviços públicos.
Com relação a este inciso, o relatório encontra-se em anexo.

V - Estado dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com os prazos respectivos.
Com relação a este inciso, o relatório encontra-se em anexo.

Com relação a este inciso, informamos que o Município receberá os repasses normalmente, tanto da União quanto as do Estado, e que neste caso não temos como relacionar os valores, pois os mesmos são repassados pelas esferas de governo, e o valor depende principalmente da Arrecadação dos Governos, para que os mesmos possam fazer a distribuição aos Municípios, mas não há nenhum impedimento para o recebimento dos mesmos.

VII - Projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo em curso na Câmara Municipal, para permitir que a nova Administração decida quanto a conveniência de lhes dar prosseguimento, acelerar seu andamento ou retirá-los.
Com relação a este inciso, segue abaixo a relação:
- Projeto de Lei Complementar Nº. 001/2024 - Reforma Previdenciária do Município de Santa Fé nos termos da Emenda Constitucional 103/2019, de 15 de maio de 2024.

- Projeto de Lei nº. 029/2024 - Programa REFIN 2024 destinado ao recebimento de créditos não orçamentários, tributários e não tributários, através da concessão de parcelamento para pagamento, com desconto, dos tributos municipais, visando oportunizar aos contribuintes a regularização de suas obrigações tributárias junto ao Município.

VIII - Situação dos servidores do Município, seu custo, quantidade e órgãos em que estão lotados e em exercício.
Com relação a este inciso, será publicado o seguinte relatório:
- Relação de Funcionários Cadastrados.

Santa Fé, 05 de Agosto de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Table with 10 columns: Empenho, Data, Credor, Programática, Fonte, Valor a Processar, Valor Processado. Title: Município de Santa Fé PARANÁ Exercício: 2024 EMPENHOS A PAGAR Período: 01/01/2024 a 31/07/2024

Table with 10 columns: Empenho, Data, Credor, Programática, Fonte, Valor a Processar, Valor Processado. Title: Município de Santa Fé PARANÁ Exercício: 2024 EMPENHOS A PAGAR Período: 01/01/2024 a 31/07/2024

Table with 10 columns: Empenho, Data, Credor, Programática, Fonte, Valor a Processar, Valor Processado. Title: Município de Santa Fé PARANÁ Exercício: 2024 EMPENHOS A PAGAR Período: 01/01/2024 a 31/07/2024

Table with 10 columns: Empenho, Data, Credor, Programática, Fonte, Valor a Processar, Valor Processado. Title: Município de Santa Fé PARANÁ Exercício: 2024 EMPENHOS A PAGAR Período: 01/01/2024 a 31/07/2024

Table with 10 columns: Empenho, Data, Credor, Programática, Fonte, Valor a Processar, Valor Processado. Title: Município de Santa Fé PARANÁ Exercício: 2024 EMPENHOS A PAGAR Período: 01/01/2024 a 31/07/2024

Table with 10 columns: Empenho, Data, Credor, Programática, Fonte, Valor a Processar, Valor Processado. Title: Município de Santa Fé PARANÁ Exercício: 2024 EMPENHOS A PAGAR Período: 01/01/2024 a 31/07/2024

Table with 10 columns: Empenho, Data, Credor, Programática, Fonte, Valor a Processar, Valor Processado. Title: Município de Santa Fé PARANÁ Exercício: 2024 EMPENHOS A PAGAR Período: 01/01/2024 a 31/07/2024

Table with 10 columns: Empenho, Data, Credor, Programática, Fonte, Valor a Processar, Valor Processado. Title: Município de Santa Fé PARANÁ Exercício: 2024 EMPENHOS A PAGAR Período: 01/01/2024 a 31/07/2024

Terça-feira, 06 de Agosto de 2024

Table with columns: Empenho, Data, Credor, Programática, Fonte, Valor Processado. Lists various contractors and their payment amounts.

Table with columns: Empenho, Data, Credor, Programática, Fonte, Valor Processado. Continuation of contractor payment list.

Table with columns: Empenho, Data, Credor, Programática, Fonte, Valor Processado. Continuation of contractor payment list.

PONTE: Sistema Gestão Pública Unidade Responsável: Município de Santa Fé

Prefeitura Municipal de Santa Fé

SITUAÇÃO DOS CONTRATOS COM CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Santa Fé, 02 de agosto de 2024.

Table with columns: OBJETO, N. CONTRATO, EMPRESA, VALOR CONTRATUAL, DATA DO CONTRATO, PRAZO DE EXECUÇÃO, VALOR DO EMPENHO, VALOR LIQUIDADADO, VALOR PAGO, SALDO A PAGAR.

Nova plataforma: Secretaria da Saúde implementa diagnóstico de Hanseníase por telesserviço

A Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) providenciou uma plataforma digital que permite ao profissional da Atenção Primária realizar consultas sobre a hanseníase com um especialista. Os 93 municípios que integram o projeto-piloto poderão ter respostas sobre cada caso em até 72 horas, dando mais celeridade ao diagnóstico da doença.

O TeleHansen foi implementado pelo Núcleo Estadual de Telessaúde do Paraná, por meio de Contrato de Cooperação com a Universidade Federal de Santa Catarina, que dispõe da plataforma do Sistema de Telemedicina e Telessaúde (STT). A teleconsultoria em hanseníase abrange parte dos municípios do Centro ao Leste do Estado e será realizada pelos especialistas do Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná.

A região selecionada representa 42% dos 198 casos notificados em 2024 no Paraná, incluindo menores de 15 anos e formas avançadas da doença, indicando um diagnóstico tardio. O Paraná é o estado do Sul com o maior número de casos dessa doença.

Em 2023, foram notificados 463 novos casos da doença, sendo que mais de 52% apresentavam incapacidade física no momento do diagnóstico, acima da média nacional que é de 45%. Naquele ano, o Brasil registrou 22.773 casos novos, com aumento de 16% em relação a 2022, que foi de 19.635 casos. Em 2024, já foram registrados mais de 8 mil em território nacional.

Ana Caroline Dias, promotora de saúde profissional da Secretaria da Saúde, é referência técnica para a hanseníase no Estado. Para ela, é fundamental a qualificação dos profissionais da saúde. "O diagnóstico da hanseníase é essencialmente clínico, e a maioria dos casos pode ser manejada nas Unidades Básicas de Saúde. O telesserviço será uma ferramenta importante, pois permite que a condução dos casos aconteça de forma oportuna e no território do paciente", afirma.

TELESSAÚDE - O Telessaúde é uma das estratégias essenciais para o cuidado em saúde em todos os níveis de atenção no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Ações de telessaúde podem correr por meio de teleconsultoria síncrona ou assíncrona, teletriagem, teleconsulta, teleinterconsulta, tele-diagnóstico, telemonitoramento, teleorientação e teleeducação.

Agência Estadual de Notícias

Contrato: 97/2023
Empresa: Itaú Unibanco S/A
Objeto: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos vencimentos dos servidores ativos, efetivos, comissionados e agentes políticos da Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná.

Contrato: 225/1980 Termo Aditivo: 117/1996
Empresa: Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR
Objeto: Contrato de concessão para a exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e remoção de esgotos sanitários do Município de Santa Fé.

Table with columns: Matrícula, Nome Completo, Cargo, Salário. Lists various employees and their salaries.

Table with columns: Matrícula, Nome Completo, Cargo, Salário. Continuation of employee list.

Table with columns: DÍVIDA CONSOLIDADA, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024. Financial report summary.

Comitiva da ANA discute com Itaipu ações para revitalização de bacias hidrográficas

Grupo da Agência Nacional das Águas e do Ministério da Integração foi recebido nesta segunda-feira (5) pelo diretor-geral brasileiro, Enio Verri

Fotos: Sara Cheida / Itaipu Binacional

Diretores e representantes da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional visitaram a Itaipu Binacional, nesta segunda-feira (5), para debater parcerias e conhecer os projetos da empresa em gestão e revitalização de bacias hidrográficas.

O grupo foi recebido no Centro Executivo da Itaipu, em Foz do Iguaçu (PR), pelo diretor-geral brasileiro, Enio Verri. Também estavam presentes o superintendente de Gestão Ambiental, Wilson Zonin; a assistente da Diretoria-Geral Silvana Vitorassi; a gerente da Divisão de Reservatório, Simone Benassi; e o gerente da Divisão de Apoio Operacional, João Paulo Bueno do Prado.

Enio Verri agradeceu a visita e disse que a Itaipu está à disposição da ANA e do Governo Federal para parcerias nas áreas de segurança hídrica e cuidado com as águas, temas prioritários para a empresa e conectados com as metas da Agenda 2030 das Nações Unidas. O diretor citou como exemplo as ações do programa Itaipu Mais que Energia, com destaque para a proteção de nove mil nascentes na área de abrangência da Binacional.

Silvana Vitorassi e Simone Benassi falaram sobre “Governança Participativa para a Sustentabilidade”, modelo de gestão que conta com o envolvimento de núcleos de cooperação socioambiental organizados no Paraná e Mato Grosso do Sul. Os núcleos reúnem representantes de governos, comunidades, sociedade civil organizada, movimentos sociais, entre outros.

O diretor da ANA Filipe de Mello Sampaio Cunha agradeceu a Itaipu pelas parcerias e citou o apoio da



empresa para a instalação do Conselho Latino-Americano da Água (CLAA), que se reuniu nessa terça-feira (6), em Foz do Iguaçu, para a primeira reunião ordinária. O conselho tem a participação

de Mello Sampaio Cunha. Também integram a comitiva os diretores da ANA Marco José Melo Neves e Nazareno Marques de Araujo; a superintendente adjunto de Apoio ao Sistema



de Mello Sampaio Cunha. Também integram a comitiva os diretores da ANA Marco José Melo Neves e Nazareno Marques de Araujo; a superintendente adjunto de Apoio ao Sistema



de Mello Sampaio Cunha agradeceu a Itaipu pelas parcerias e citou o apoio da

gurança Hídrica do Ministério da Integração, Giuseppe Serra Seca Vieira.

Itaipu Binacional

Foto: Freepik





CIA DE DANÇA
MÁRA CAROLINA



CROSS BS



ACADEMIA

44 99743-9204
Rua Lord Lovat, 820
Nova Esperança

Agente De Saúde	Manutenção Do Departamento De Medicina E Odontologia	R\$ 2.251,17
Educador Infantil 40hrs - Extinção	Cmel Prof Antonio Pedro Machado	R\$ 6.725,27
Professor De Educacao Infantil	Cmel Marly Azevedo	R\$ 447,92
Professor De Educacao Infantil	Cmel Prof Antonio Pedro Machado	R\$ 5.151,01
Engenheiro Civil 20 Hrs	Manutenção Da Fiscalizacao De Obras E Engenharia	R\$ 3.136,32
Dieta	Manutenção Da Área De Atenção Ao Meio Ambiente	R\$ 1.136,34
Professor De Educacao Infantil	Cmel Marly Azevedo	R\$ 7.834,86
Cirurgião Dentista 20 Horas	Manutenção Do Departamento De Medicina E Odontologia	R\$ 9.924,96
Agente De Saúde	Manutenção Do Departamento De Medicina E Odontologia	R\$ 2.163,26
Agente Administrativo Da Educacao	Cmel Marly Azevedo	R\$ 2.789,29
Professor	Escola 9 De Dezembro	R\$ 6.598,82
Agente De Servicos Operacionais	Manutenção Da Saude Pública	R\$ 3.202,09
Professor	Escola 9 De Dezembro	R\$ 1.984,51
Agente De Servicos Operacionais	Manutenção Dos Servicos De Limpeza Pública	R\$ 2.101,09
Agente Oficial Administrativo	Manutenção Do Depto De Contabilidade Orcamento E Tesouraria	R\$ 3.644,90
Agente De Servicos Operacionais	Coorden Do Transporte Escolar	R\$ 2.787,52
Agente De Saude	Manutenção Do Departamento De Medicina E Odontologia	R\$ 2.451,38
Agente De Servicos Operacionais	Cmel Prof Ivone Malvazi	R\$ 2.863,84
Agente Administrativo	Manutenção Da Cultura	R\$ 1.911,44
Fonoaudiologo	Manutenção Do Departamento De Saude Multidisciplinar	R\$ 7.394,30
Professor	Escola 9 De Dezembro	R\$ 6.401,48
Agente De Servicos Operacionais	Manutenção De Vias Urbanas	R\$ 2.065,58
Professor	Escola Jardim Primavera	R\$ 7.268,22
Professor De Educacao Infantil	Cmel Marly Azevedo	R\$ 6.810,88
Tecnico Em Radiologia	Manutenção Do Departamento De Medicina E Odontologia	R\$ 3.373,26
Assistente De Nivel Superior	Assistente De Nivel Do Empreendedor E Agencia De Fomento	R\$ 3.769,84
Agente De Servicos Operacionais	Manutenção Dos Servicos De Limpeza Pública	R\$ 3.050,45
Agente De Servicos Operacionais	Coord De Merenda Escolar	R\$ 2.157,76
Agente De Servicos Operacionais	Escola Jardim Primavera	R\$ 2.153,26
Agente De Servicos Operacionais	Cmel Prof Antonio Pedro Machado	R\$ 2.863,84
Agente De Veiculos Automotores	Manutenção Do Departamento De Saude Multidisciplinar	R\$ 3.050,45
Agente De Servicos Operacionais	Atenção Ao Programa Da Coleta Seletiva De Lixo Reciclavel	R\$ 3.597,13
Agente De Veiculos Automotores	Coord De Transporte Escolar	R\$ 2.705,78
Assistente Praga	Manutenção Do Departamento De Vigilancia Em Saude	R\$ 2.163,26
Agente De Servicos Operacionais	Manutenção Da Secretaria De Assistencia Social	R\$ 2.163,26
Agente De Servicos Operacionais	Manutenção Área De Esportes	R\$ 2.958,57
Agente Operador De Maquinas Pesadas	Conservação E Readequação De Estradas Vicinais	R\$ 4.253,13
Agente De Veiculos Automotores	Manutenção Da Saude Pública	R\$ 5.589,53
Agente De Servicos Operacionais	Manut Da Rede Municipal De Ensino	R\$ 1.500,78
Zoocultivista 40 Hrs	Manutenção Diretoria De Administração Tributária	R\$ 8.642,50
Agente De Servicos Operacionais	Cmel Marly Azevedo	R\$ 1.775,14
Agente Oficial Administrativo	Manutenção Da Cultura	R\$ 4.056,13
Agente De Servicos Operacionais	Manut Da Rede Munic De Ensino	R\$ 1.963,82
Operacionalizaco Depto Manutengao	Operacionalizaco Depto Manutengao	R\$ 2.113,26
Manutenção Da Administração Saude	Manutenção Da Administração Saude	R\$ 2.034,87
Escola Jardim Primavera	Escola Jardim Primavera	R\$ 5.402,95
Escola 9 De Dezembro	Escola 9 De Dezembro	R\$ 7.020,19
Assistente De Servicos Operacionais	Manutenção Da Secretaria De Assistencia Social	R\$ 3.960,40
Escola Jardim Primavera	Escola Jardim Primavera	R\$ 5.840,42
Manutenção Do Departamento De Saude Multidisciplinar	Manutenção Do Departamento De Saude Multidisciplinar	R\$ 3.171,06
Escola Jardim Primavera	Escola Jardim Primavera	R\$ 3.597,11
Manutenção Da Saude Pública	Manutenção Da Saude Pública	R\$ 6.023,85
Procuradoria Geral Do Município	Procuradoria Geral Do Município	R\$ 7.226,38
Manutenção Do Departamento De Saude Multidisciplinar	Manutenção Do Departamento De Saude Multidisciplinar	R\$ 2.642,55
Manutenção Do Departamento De Saude Multidisciplinar	Manutenção Do Departamento De Saude Multidisciplinar	R\$ 3.220,15
Escola Jardim Primavera	Escola Jardim Primavera	R\$ 2.960,40
Atenção A Manutenção Da Arborização Urbana	Atenção A Manutenção Da Arborização Urbana	R\$ 2.101,09
Cmel Prof Antonio Pedro Machado	Cmel Prof Antonio Pedro Machado	R\$ 6.228,78
Escola Jardim Primavera	Escola Jardim Primavera	R\$ 1.500,78
Manutenção Do Departamento De Medicina E Odontologia	Manutenção Do Departamento De Medicina E Odontologia	R\$ 4.405,41
Manutenção Do Departamento De Assistencia Social	Manutenção Do Departamento De Assistencia Social	R\$ 7.651,11
Manutenção Do Departamento De Medicina E Odontologia	Manutenção Do Departamento De Medicina E Odontologia	R\$ 11.622,44
Escola 9 De Dezembro	Escola 9 De Dezembro	R\$ 6.149,42
Manutenção Da Agencia Do Trabalhador	Manutenção Da Agencia Do Trabalhador	R\$ 3.216,63
Cmel Marly Azevedo	Cmel Marly Azevedo	R\$ 9.226,53
Cmel Marly Azevedo	Cmel Marly Azevedo	R\$ 992,00
Coord De Transporte Escolar	Coord De Transporte Escolar	R\$ 2.705,78
Manutenção Dos Servicos De Limpeza Pública	Manutenção Dos Servicos De Limpeza Pública	R\$ 1.500,78
Manutenção Da Secretaria De Assistencia Social	Manutenção Da Secretaria De Assistencia Social	R\$ 4.621,21
Anuñtaco Do Departamento De Vigilancia Em Saude	Anuñtaco Do Departamento De Vigilancia Em Saude	R\$ 3.388,80
Coord De Transporte Escolar	Coord De Transporte Escolar	R\$ 2.705,78
Cmel Prof Antonio Pedro Machado	Cmel Prof Antonio Pedro Machado	R\$ 2.063,54
Manutenção Da Fiscalizacao De Obras E Engenharia	Manutenção Da Fiscalizacao De Obras E Engenharia	R\$ 6.442,22
Cmel Marly Azevedo	Cmel Marly Azevedo	R\$ 4.136,34
Cmel Marly Azevedo	Cmel Marly Azevedo	R\$ 1.500,77
Cmel Prof Ivone Malvazi	Cmel Prof Ivone Malvazi	R\$ 1.500,77
Manutenção Do Departamento De Vigilancia Em Saude	Manutenção Do Departamento De Vigilancia Em Saude	R\$ 6.442,22
Manutenção Do Gabinete Do Secretário	Manutenção Do Gabinete Do Secretário	R\$ 3.960,13
Manutenção Do Depto De Contabilidade Orcamento E Tesouraria	Manutenção Do Depto De Contabilidade Orcamento E Tesouraria	R\$ 17.111,93
Cmel Marly Azevedo	Cmel Marly Azevedo	R\$ 7.311,88
Manut Da Rede Munic De Ensino	Manut Da Rede Munic De Ensino	R\$ 1.500,78
Manutenção Do Gabinete Do Secretário	Manutenção Do Gabinete Do Secretário	R\$ 2.002,94
Manutenção Do Departamento De Saude Multidisciplinar	Manutenção Do Departamento De Saude Multidisciplinar	R\$ 2.296,81
Cmel Marly Azevedo	Cmel Marly Azevedo	R\$ 6.061,23
Manutenção Do Gabinete Do Secretário	Manutenção Do Gabinete Do Secretário	R\$ 13.986,87
Cmel Marly Azevedo	Cmel Marly Azevedo	R\$ 1.500,77

Ag. Com. Saude	Manutenção Do Departamento De Medicina E Odontologia	R\$ 3.388,80
Agente Administrativo	Manutenção Dos Gabinetes Do Poder Executivo	R\$ 1.502,87
Agente De Veiculos Automotores	Manutenção Do Gabinete De Saude Pública	R\$ 9.023,82
Educador Infantil 40hrs - Extinção	Cmel Prof Ivone Malvazi	R\$ 6.210,23
Cirurgião Dentista 20 Horas	Manutenção Do Departamento De Medicina E Odontologia	R\$ 2.924,95
Relações Públicas	Manutenção Do Gabinete Do Secretário	R\$ 24.297,24
Coordenador Tabela	Manutenção Do Conselho Tutelar	R\$ 2.362,24
Professor De Educacao Infantil	Cmel Marly Azevedo	R\$ 1.681,90
Agente De Servicos Operacionais	Manutenção Da Saude Pública	R\$ 2.223,40
Agente De Servicos Operacionais	Escola Jardim Primavera	R\$ 1.884,10
Sec. Educacao E Cultura	Manutenção Do Gabinete Do Secretário	R\$ 9.530,22
Medico	Manutenção Do Departamento De Medicina E Odontologia	R\$ 2.023,70
Agente De Saude	Manutenção Do Departamento De Medicina E Odontologia	R\$ 9.278,05
Agente De Servicos Operacionais	Escola Jardim Primavera	R\$ 1.855,39
Agente De Servicos Operacionais	Escola Jardim Primavera	R\$ 1.500,78
Agente De Servicos Operacionais	Educador Infantil 40hrs - Extinção	R\$ 9.950,95
Agente De Servicos Operacionais	Manutenção Da Saude Pública	R\$ 3.029,26
Assessor De Nivel Medio	Manut Da Biblioteca Municipal	R\$ 1.828,77
Agente De Servicos Operacionais	Manutenção Da Saude Pública	R\$ 1.989,64
Professor	Escola Jardim Primavera	R\$ 2.063,54
Professor De Educacao Infantil	Escola Jardim Primavera	R\$ 10.316,32
Agente De Servicos Operacionais	Cmel Marly Azevedo	R\$ 7.447,92
Agente De Servicos Operacionais	Manutenção Da Saude Pública	R\$ 1.859,67
Agente De Servicos Operacionais	Manutenção Do Gabinete Do Secretário	R\$ 2.840,85
Professor De Educacao Infantil - Temporario	Cmel Marly Azevedo	R\$ 1.915,86
Agente De Servicos Operacionais	Cmel Prof Ivone Malvazi	R\$ 3.969,06
Assessor De Nivel Superior	Cmel Prof Ivone Malvazi	R\$ 1.884,10
Assistente De Nivel Superior	Manutenção Do Departamento De Saude Multidisciplinar	R\$ 3.769,84
Manutenção Do Departamento De Saude Multidisciplinar	Manutenção Do Departamento De Saude Multidisciplinar	R\$ 9.530,22
Cmel Prof Antonio Pedro Machado	Manutenção Do Departamento De Medicina E Odontologia	R\$ 1.500,78
Tecnico Em Enfermagem	Manutenção Do Departamento De Medicina E Odontologia	R\$ 3.648,31
Agente De Servicos Operacionais	Cmel Prof Ivone Malvazi	R\$ 2.354,43
Cirurgião Dentista 20 Horas	Manutenção Do Departamento De Medicina E Odontologia	R\$ 2.642,55
Agente De Servicos Operacionais	Cmel Prof Antonio Pedro Machado	R\$ 1.883,81
Professor De Educacao Infantil	Cmel Prof Antonio Pedro Machado	R\$ 6.892,11
Professor	Escola Jardim Primavera	R\$ 5.564,99
Escola 9 De Dezembro	Escola 9 De Dezembro	R\$ 5.904,00
Anuñtaco Do Departamento De Vigilancia Em Saude	Anuñtaco Do Departamento De Vigilancia Em Saude	R\$ 1.941,00
Manutenção Do Serviço De Inspeção Municipal	Manutenção Do Serviço De Inspeção Municipal	R\$ 5.704,07
Procuradora Geral Do Município	Procuradora Geral Do Município	R\$ 3.560,40
Manutenção Do Departamento De Saude Multidisciplinar	Manutenção Do Departamento De Saude Multidisciplinar	R\$ 6.831,45
Anuñtaco Do Departamento De Vigilancia Em Saude	Anuñtaco Do Departamento De Vigilancia Em Saude	R\$ 2.063,54
Cmel Prof Ivone Malvazi	Cmel Prof Ivone Malvazi	R\$ 3.969,06
Cmel Prof Ivone Malvazi	Cmel Prof Ivone Malvazi	R\$ 1.054,04
Escola 9 De Dezembro	Escola 9 De Dezembro	R\$ 3.053,86
Cmel Prof Ivone Malvazi	Cmel Prof Ivone Malvazi	R\$ 1.500,78
Manutenção Dos Servicos De Assistencia Social	Manutenção Dos Servicos De Assistencia Social	R\$ 3.960,40
Cmel Prof Ivone Malvazi	Cmel Prof Ivone Malvazi	R\$ 1.056,10
Manutenção Do Departamento De Medicina E Odontologia	Manutenção Do Departamento De Medicina E Odontologia	R\$ 3.305,12
Manutenção Do Gabinete Do Secretário	Manutenção Do Gabinete Do Secretário	R\$ 3.769,84
Manutenção Do Gabinete Do Secretário	Manutenção Do Gabinete Do Secretário	R\$ 1.915,86
Manutenção Da Secretaria De Assistencia Social	Manutenção Da Secretaria De Assistencia Social	R\$ 3.769,84
Manutenção Do Gabinete Do Secretário	Manutenção Do Gabinete Do Secretário	R\$ 3.969,06
Manutenção Do Departamento De Medicina E Odontologia	Manutenção Do Departamento De Medicina E Odontologia	R\$ 1.884,10
Cmel Marly Azevedo	Manutenção Do Departamento De Saude Multidisciplinar	R\$ 3.769,84
Anuñtaco Do Departamento De Saude Multidisciplinar	Anuñtaco Do Departamento De Saude Multidisciplinar	R\$ 9.530,22
Cmel Marly Azevedo	Cmel Marly Azevedo	R\$ 1.884,10
Cmel Marly Azevedo	Cmel Marly Azevedo	R\$ 1.989,64
Anuñtaco Do Departamento De Vigilancia Em Saude	Anuñtaco Do Departamento De Vigilancia Em Saude	R\$ 1.500,77
Manutenção Do Departamento De Saude Multidisciplinar	Manutenção Do Departamento De Saude Multidisciplinar	R\$ 3.388,80
Manutenção Do Gabinete Do Secretário	Manutenção Do Gabinete Do Secretário	R\$ 1.832,18
Manutenção Da Saude Pública	Manutenção Da Saude Pública	R\$ 2.864,18
Manutenção Do Departamento De Estradas Vicinais	Manutenção Do Departamento De Estradas Vicinais	R\$ 3.585,59
Conservação E Readequação De Estradas Vicinais	Conservação E Readequação De Estradas Vicinais	R\$ 2.830,99
Manutenção Da Secretaria De Assistencia Social	Manutenção Da Secretaria De Assistencia Social	R\$ 8.877,22
Escola Jardim Primavera	Escola Jardim Primavera	R\$ 1.984,51
Cmel Marly Azevedo	Cmel Marly Azevedo	R\$ 3.969,07
Manutenção Da Diretoria De Licitações	Manutenção Da Diretoria De Licitações	R\$ 4.136,34
Conservação E Readequação De Estradas Vicinais	Conservação E Readequação De Estradas Vicinais	R\$ 2.386,55
Manutenção Do Gabinete Do Secretário	Manutenção Do Gabinete Do Secretário	R\$ 9.530,22
Manutenção Da Administração Saude	Manutenção Da Administração Saude	R\$ 8.524,81
Manutenção Da Sala Do Empreendedor E Agencia De Fomento	Manutenção Da Sala Do Empreendedor E Agencia De Fomento	R\$ 2.769,67
Manut Da Rede Munic De Ensino	Manut Da Rede Munic De Ensino	R\$ 775,14
Manutenção Da Administração Saude	Manutenção Da Administração Saude	R\$ 3.769,84
Escola 9 De Dezembro	Escola 9 De Dezembro	R\$ 1.500,78
Manutenção Diretoria De Administração Tributária	Manutenção Diretoria De Administração Tributária	R\$ 2.272,83
Cmel Prof Ivone Malvazi	Cmel Prof Ivone Malvazi	R\$ 1.500,78
Escola 9 De Dezembro	Escola 9 De Dezembro	R\$ 4.804,64

Manutenção Da Secretaria De Assistencia Social	Manutenção Da Secretaria De Assistencia Social	R\$ 1.748,90
Cmel Marly Azevedo	Cmel Marly Azevedo	R\$ 2.064,47
Cmel Prof Ivone Malvazi	Cmel Prof Ivone Malvazi	R\$ 4.545,55
Escola 9 De Dezembro	Escola 9 De Dezembro	R\$ 1.984,51
Cmel Marly Azevedo	Cmel Marly Azevedo	R\$ 1.500,77
Manutenção Do Departamento De Medicina E Odontologia	Manutenção Do Departamento De Medicina E Odontologia	R\$ 3.388,80
Cmel Prof Antonio Pedro Machado	Cmel Prof Antonio Pedro Machado	R\$ 5.509,61
Professor De Educacao Infantil	Manutenção De Ensino	R\$ 3.388,29
Manutenção De Projetos E Convínios	Manutenção De Projetos E Convínios	R\$ 5.634,53
Manutenção Da Agencia Do Trabalhador	Manutenção Da Agencia Do Trabalhador	R\$ 1.899,22
Anuñtaco Do Gabinete Do Secretário	Anuñtaco Do Gabinete Do Secretário	R\$ 9.530,22
Escola 9 De Dezembro	Escola 9 De Dezembro	R\$ 1.984,51
Escola Jardim Primavera	Escola Jardim Primavera	R\$ 4.114,84
Atenção A Manutenção Da Arborização Urbana	Atenção A Manutenção Da Arborização Urbana	R\$ 2.396,55
Cmel Prof Ivone Malvazi	Cmel Prof Ivone Malvazi	R\$ 1.915,86
Coord De Merenda Escolar	Coord De Merenda Escolar	R\$ 8.896,44
Escola 9 De Dezembro	Escola 9 De Dezembro	R\$ 5.624,45
Escola 9 De Dezembro	Escola 9 De Dezembro	R\$ 5.597,57
Escola 9 De Dezembro	Escola 9 De Dezembro	R\$ 6.530,06
Escola 9 De Dezembro	Escola 9 De Dezembro	R\$ 4.478,26
Manutenção Da Secretaria De Assistencia Social	Manutenção Da Secretaria De Assistencia Social	R\$ 4.136,34
Cmel Prof Ivone Malvazi	Cmel Prof Ivone Malvazi	R\$ 6.414,02
Escola Jardim Primavera	Escola Jardim Primavera	R\$ 3.480,60
Manutenção Dos Servicos De Limpeza Pública	Manutenção Dos Servicos De Limpeza Pública	R\$ 1.502,82
Cmel Marly Azevedo	Cmel Marly Azevedo	R\$ 7.086,36
Cmel Prof Antonio Pedro Machado	Cmel Prof Antonio Pedro Machado	R\$ 2.003,41
Manutenção Da Saude Pública	Manutenção Da Saude Pública	R\$ 2.942,17
Manutenção Diretoria De Administração Tributária	Manutenção Diretoria De Administração Tributária	R\$ 3.560,40
Cmel Prof Ivone Malvazi	Cmel Prof Ivone Malvazi	R\$ 4.892,71
Cmel Prof Ivone Malvazi	Cmel Prof Ivone Malvazi	R\$ 1.672,51
Manutenção Da Secretaria De Assistencia Social	Manutenção Da Secretaria De Assistencia Social	R\$ 1.912,34
Escola Jardim Primavera	Escola Jardim Primavera	R\$ 2.063,94
Cmel Prof Antonio Pedro Machado	Cmel Prof Antonio Pedro Machado	R\$ 7.576,15
Manutenção Das Creches	Manutenção Das Creches	R\$ 1.500,78
Cmel Marly Azevedo	Cmel Marly Azevedo	R\$ 2.109,85
Manutenção Da Administração Saude	Manutenção Da Administração Saude	R\$ 3.560,40
Manutenção Do Departamento De Medicina E Odontologia	Manutenção Do Departamento De Medicina E Odontologia	R\$ 6.274,82
Anuñtaco Do Departamento De Vigilancia Em Saude	Anuñtaco Do Departamento De Vigilancia Em Saude	R\$ 3.953,60
Cmel Prof Ivone Malvazi	Cmel Prof Ivone Malvazi	R\$ 1.973,82
Manutenção Da Diretoria De Licitações	Manutenção Da Diretoria De Licitações	R\$ 3.755,07
Escola Jardim Primavera	Escola Jardim Primavera	R\$ 1.984,51

Cmel Marly Azevedo	Cmel Marly Azevedo	R\$ 1.915,86
Cmel Prof Ivone Malvazi	Cmel Prof Ivone Malvazi	R\$ 1.624,86
Escola Jardim Primavera	Escola Jardim Primavera	R\$ 2.943,48
Manutenção Da Saude Pública	Manutenção Da Saude Pública	R\$ 3.335,42
Manutenção Do Departamento De Medicina E Odontologia	Manutenção Do Departamento De Medicina E Odontologia	R\$ 3.388,80
Manutenção Da Secretaria De Assistencia Social	Manutenção Da Secretaria De Assistencia Social	R\$ 3.384,55
Manutenção Do Departamento De Medicina E Odontologia	Manutenção Do Departamento De Medicina E Odontologia	R\$ 3.388,80
Escola Jardim Primavera	Escola Jardim Primavera	R\$ 2.381,42
Manutenção De Vias Urbanas	Manutenção De Vias Urbanas	R\$ 5.270,69
Manutenção Do Departamento De Medicina E Odontologia	Manutenção Do Departamento De Medicina E Odontologia	R\$ 3.969,06
Gabinete Do Prefeito	Gabinete Do Prefeito	R\$ 9.530,22
Cmel Prof Antonio Pedro Machado	Cmel Prof Antonio Pedro Machado	R\$ 2.230,02
Manutenção De Vias Urbanas	Manutenção De Vias Urbanas	R\$ 4.136,34
Manutenção Da Saude Pública	Manutenção Da Saude Pública	R\$ 6.024,14
Manutenção Do Departamento De Vigilancia Em Saude	Manutenção Do Departamento De Vigilancia Em Saude	R\$ 6.174,33
Manutenção Da Diretoria De Licitações	Manutenção Da Diretoria De Licitações	R\$ 3.560,40
Tecnico Em Vigilancia Sanitaria E Saude Ambiental	Tecnico Em Vigilancia Sanitaria E Saude Ambiental	R\$ 2.743,33
Manutenção Da Saude Pública	Manutenção Da Saude Pública	R\$ 3.617,86
Anuñtaco Do Departamento De Vigilancia Em Saude	Anuñtaco Do Departamento De Vigilancia Em Saude	R\$ 3.425,99
Manutenção Dos Servicos De Limpeza Pública	Manutenção Dos Servicos De Limpeza Pública	R\$ 6.705,88
Manutenção Dos Gabinetes Do Poder Executivo	Manutenção Dos Gabinetes Do Poder Executivo	R\$ 1.820,98
Manutenção Da Fiscalizacao De Obras E Engenharia	Manutenção Da Fiscalizacao De Obras E Engenharia	R\$ 2.846,26
Cmel Marly Azevedo	Cmel Marly Azevedo	R\$ 7.231,05
Manutenção Do Departamento De Medicina E Odontologia	Manutenção Do Departamento De Medicina E Odontologia	R\$ 5.925,24
Coord De Merenda Escolar	Coord De Merenda Escolar	R\$ 1.500,78

Investimentos e Melhorias

Fotos: Divulgação

A ANA - Associação Ninho da Águia, com o intuito de ofertar melhores serviços aos usuários da instituição, iniciou o segundo semestre de 2024 disponibilizando diversas melhorias na infraestrutura e novos equipamentos para facilitar o dia a dia do trabalho de professores e colaboradores,

Infraestrutura: foram instaladas divisórias internas, criando quatro salas para realização de oficinas, com turmas divididas de acordo com a faixa etária, bem como, um espaço de apoio pedagógico e outro para acolhimento e escuta de nossas crianças, jovens e familiares. As paredes ganharam nova pintada, a rede elétrica e cabeamento de rede foram substituídos, os computadores do laboratório de informática passaram por manutenção, foram instaladas câmeras com sistema de monito-



ramento em todos os ambientes da ANA, o telhado e a estrutura interna da caixa de água passaram por uma pequena reforma, foi feita limpeza e troca de filtro do bebedouro, além de outros pequenos reparos e manutenções gerais.

Equipamentos: foi adquirida uma Smart TV de 55 polegadas para atividades de audiovisual, uma impressora multifuncional colorida para impressão de

atividades e demais materiais e uma máquina de alta pressão para limpeza geral. Além disso, recebemos do Diretor da Vara do Trabalho de Nova Esperança, Sr. Orlando Massaki Yaguti e do Juiz Paulo Boal, de Londrina/PR, a doação de uma mesa completas com materiais para implementação de oficina de tênis de mesa.

Entre as novidades da ANA para este semestre, estão as oficinas de Tênis

de Mesa, Artes Visuais, Xadrez, Xbox, entre outras.

Nos últimos seis meses, a entidade realizou um movimento importante em busca de apoio financeiro junto a empresários locais, o que mobilizou os associados e apoiadores em prol da realização de melhorias.

Atualmente, a ANA atende a 54 crianças regularmente, em mais de 25 oficinas. São 54 vidas de crianças e adolescentes transformadas dia após dia. Este trabalho só é possível graças ao trabalho incansável de toda diretoria administrativa, equipe de colaboradores, estagiários, voluntários, parceiros e patrocinadores.

Entre as ações realizadas pela entidade, destaca-se ainda, o Bazar Social Ninho Store que atende todos os dias das 13h às 16h30 com a venda de peças novas e seminovas, com valores de R\$ 1,00 à R\$ 50,00 e renda



revertida para as ações sociais da ANA.

Seja um voluntário, parceiro, patrocinador ou faça a sua doação.

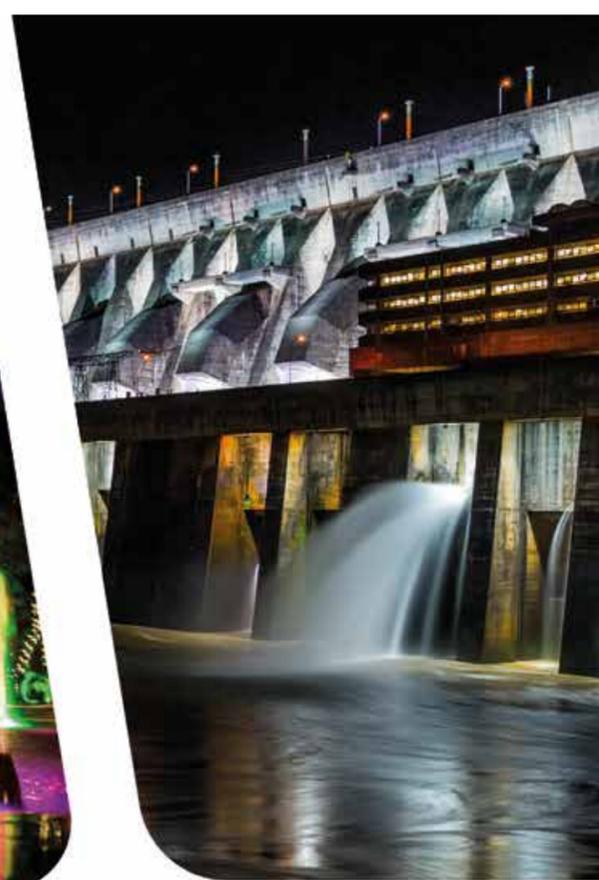
Para saber mais, chame pelo WhatsApp (44) 99114

6968, agende uma visita, siga as redes sociais Facebook e Instagram @associacaoninhodaaguia.

Rua Barão do Cerro Azul, 913 - CEP 87.600-00 - Nova Esperança-Paraná.



KATU Produtos Alimentícios	Pirow Filtros e Equipamentos Industriais	JORNAL NOROESTE	JSE	Foto Asia studio	AGROMIL SUPER	CASA DA LIMPEZA	OLIVEIRA Bateria em Computador Substituição 3252-0001
Amatra Associação das Magistradas do Trabalho do 9º Região	infotech 44 3090-8093 / 9 9906-8036	NEPAL AUTO PEÇAS 3252-7070	Cheff Sheriff	Fumagali Advogados Associados	Bom Dia	MUNDIAR	
Excelência Luz Antonio Romano	MNE Marmoraria Nova Esperança 44-99931-3254	Mega Telhas eco (44)3252-2011- (44) 99836-2919 Nova Esperança-Pr	MARZENARIA DOIS CUNHADOS Novéis, utensílios e decorações rústicas.	Paraná Auto Elétrica e Ar Condicionado 1641-3252-0063 Av. Brasil, 1.473 Nova Esperança - PR	60 SAZER, SOCIA E UNIMO		
ATRIMONIAL MONITORAMENTO 24H 3252-0520 / 98404-2878	VOLTATONE CALÇADOS 3252-1348 / 441-99864-7021	MULATI SUPERMERCADO	MERCADO Pag Pouco	NATUCOR TINTAS E REVESTIMENTOS			



Conheça Foz do Iguaçu



www.destinofoz.com.br

Foz do Iguaçu DESTINO DO MUNDO